>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2026

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//

CONECTAR, REALIZAR, INOVAR. AQUI SUA IDEIA ACONTECE.

www.plataformainovacao.com.br

SESI SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. PÚBLICO ALVO 5
3. COMO PARTICIPAR 5
4. ORÇAMENTO 6
5. CRONOGRAMA 6
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS 6
7. CONTRAPARTIDAS 10
8. ITENS FINANCIÁVEIS 11
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO 14
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS 14
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS 14
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS 16
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS 19
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS 22
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS 22
16. PROTEÇÃO DE DADOS 23
17. CASOS OMISSOS 24
18. RESOLUÇÃO 60/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI 24
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25
CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2026 (SENAI) 26
CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA (SESI) 42
CATEGORIA: HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI) 58
CATEGORIA: CHAMADA REGIONAL (SENAI) 62
CATEGORIA: ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI) 66
CATEGORIA: PROJETO SEMENTE (SENAI) 70
CATEGORIA: MOVER - ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI) 74
CATEGORIA: MOVER - ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI) 80
CATEGORIA: MOVER - HANDS-ON PRODUTIVIDADE (SENAI) 87
CATEGORIA: MOVER - NACIONALIZAÇÃO DE AUTOPEÇAS (SENAI) 95
CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2026 (SENAI) 108
ATUALIZAÇÃO 127
ERRATA 128

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2026)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria e captação de recursos para desenvolvimento de novos projetos inovadores.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.
  Mais informações em:http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/
- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos.

- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria.
- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: http://senai40.com.br

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

I. CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2026 (SENAI).
II. SAÚDE CONECTADA (SESI).
III. HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI).
IV. CHAMADA REGIONAL (SENAI).
V. ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI).
VI. PROJETO SEMENTE (SENAI).
VII. MOVER: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).
VIII. MOVER: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI).
IX. MOVER: HANDS-ON (SENAI).
X. MOVER: NACIONALIZAÇÃO DE AUTOPEÇAS (SENAI).
XI. CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2026 (SENAI).

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regramento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

As empresas que aprovarem projetos na Plataforma de Inovação para Indústria podem contratar bolsistas "Inova Talentos" para realizar o acompanhamento e atuarem diretamente nos projetos,

observados os requisitos e procedimentos previstos pelo Programa Inova Talentos. Esta é uma iniciativa do IEL que promove projetos de inovação em empresas e disponibiliza bolsas de pesquisa para alunos de ensino técnico, graduação e pós-graduação. Bolsistas contratados pelo programa Inova Talentos poderão ser considerados como contrapartida econômica das empresas nos projetos aprovados.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual é de até R$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Encerramento dos Projetos.

- - Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até **R$ R$ 5.489.240,18 (Cinco milhões, Quatrocentos e oitenta e Nove mil, Duzentos e Quarenta reais e Dezoito centavos.)** para serem distribuídos nas categorias SENAI.
- - Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) nesta Plataforma serão de até **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais)** para serem distribuídos nas categorias SESI.

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas envolvidas nos projetos.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e SESI-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas. - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou SESI-DR e a

UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;

- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;

- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e SESI-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de

comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e SESI-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou SESI-DN referentes aos resultados obtidos e à participação na Plataforma durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, sempre que solicitada;
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- Contrapartida financeira - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de matéria-prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas (exceto Inova Talentos) e construções físicas específicas para o projeto.

- Contrapartida econômica - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação, bolsistas contratados pelo Programa Inova Talentos do IEL), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

A contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada para Unidade Operacional Executora, via depósito bancário, em conta específica com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da Unidade Operacional Executora.

A contrapartida econômica das Indústrias Participantes poderá ser adquirida por essas, sendo obrigatório apresentação de "Documento Comprobatório Legal", conforme item 8 e cronograma financeiro proposto no plano de projeto aprovado, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da Unidade Operacional Executora.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à **contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL**. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN e SESI-DN. *Limitam-se a 30% e 50%, SENAI-DN e SESI-DN, respectivamente, do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). * Não se aplica as categorias vinculadas ao Mover. Segue as limitações apresentadas na categoria.	**DN**/DR/EP/OP/UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo (PF).
Contratação de terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	**Contratação de pessoa física ou jurídica:** São as **despesas referentes à contratação de serviços executados pela Startup,** custeados pela EP ou OP.	**EP/OP**	Nota fiscal ou Recibo emitido pela Startup (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	**Contratação de serviços do SENAI e SESI:** São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às **mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora**, sendo consideradas como UO contratada.	**DN/**DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas, Aviso de Lançamento, respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da execução física do projeto
	Contratação de serviços do SENAI e SESI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos SESI, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	**DN*/**DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (boleto, Nota Fiscal) respaldado pelo instrumento jurídico (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos) Obs.: A data do instrumento deverá estar dentro da execução física do projeto
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	**Contratação de serviços do SENAI e SESI:** São as despesas referentes à contratação, **custeados pela EP ou OP**, de **serviços executados por UOs** que pertençam às **entidades SESI e SENAI**.	EP/OP	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc)
Transporte e viagens	**Despesas de viagens das UOs do SENAI/SESI:** Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível,	**DN*/**DR/EP/OP/UE	Relatório de Controle Despesa de Viagem - RCDV com as Notas Fiscais

Vinculação Item Financiável (SGF): - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS – NACIONAL - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS - INTERNACIONAL	estacionamento, pedágio), ajuda de custo e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, em viagem, para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. *** Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e SESI-DN**		anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível, estacionamento, pedágio), ajuda de custo e diárias de **pessoal da UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro, em viagem,** para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos Vinculação Item Financiável (SGF): - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	**Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto**: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI, descritas em suas respectivas categorias. Para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN.	**DN*/**DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software Vinculação Item Financiável (SGF): - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MATERIAL DE COMPUTAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - INFORMÁTICA	Específicos para o projeto: Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares que tiverem aderência ao escopo do projeto.	**DN**/DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima Vinculação Item Financiável (SGF): - MATÉRIA-PRIMA	**Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante** : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como "toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante" (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.) **Obs.:** Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Báncárias (pdf)	**DN**/DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS MATERIAIS	**Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto**, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto. **Obs.:** Observar o conceito de Material de Consumo para a categoria Smart Factory (incluir o texto no detalhe da aquisição no SGF Obs.: Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Báncárias (pdf)	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	**Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI:** Contratação de Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI. (mesmo DR da UO executora).	**DN**	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	**Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR:** Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto, custeados pelos próprios financiadores.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)

Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS MÁQUNAS	**Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE:** Custos na utilização de máquinas e equipamentos do próprio DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE:** Custos na utilização de máquinas e equipamentos da EP/OP pelas UOs e vice-versa, inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Recibo (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	**Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos:** São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	**DN**/DR/EP/OP/UE	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	**Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos:** São recursos para contratação de bolsistas **vinculados ao Programa Inova Talentos** no apoio técnico aos projetos	EP/OP	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTRAS OCUPAÇÕES E UTILIDADES	**Despesas Operacionais e Administrativas – DOA**: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira. **Despesas Indiretas - DI:** Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. **Obs.1:** As despesas acima (DOA e DI) estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). **Obs.2:** As despesas de DOA e DI deverão estar devidamente especificadas no detalhe da rubrica no SGF.	**DN**	Declaração (modelo disponível na Biblioteca do SGF)

Atenção: O quadro apresentado aplica-se às edições anteriores da Plataforma Inovação para a Indústria. Destaca-se que algumas categorias podem possuir quadros específicos de itens financiáveis, conforme suas normas próprias.

Obs. 1.: *As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.*

Obs. 2.: *Para as Categorias especificas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

Obs. 3.: *Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.*

Obs.4: *Os valores apresentados como contrapartida econômica que serão indicados como empréstimo de bens (Ex.: Carro, Ônibus, Maquinário etc.) deverão estar previstos no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro – ACT com a inserção de cláusula indicando o empréstimo do bem, devendo ser firmado um Termo de Comodato específico que deverá regular as condições do empréstimo do bem, devendo ser utilizado como documento*

comprobatório da despesa. As notas fiscais de transporte ou associadas do bem devem ser anexas a documentação comprobatória nas prestações de contas.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo SENAI-DN e SESI-DN:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN e SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando

responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

A documentação deve ser assinada e enviada ao SENAI-DN ou SESI-DN, por meio do SGF, dentro de um prazo máximo de 45 dias a partir da data de aprovação. Caso contrário, o projeto poderá ser considerado como desistente, conforme estabelecido no item 11.4 - Desistência dos Projetos.

Obs.: O Plano de projeto poderá ser atualizado durante o processo de contratação/homologação, no SGF, para adequações gerais exceto vinculadas ao escopo e quadros financeiros. A versão final deverá ser anexada separadamente sem necessidade de novas assinaturas do Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o

período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do SESI-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR comunicar ao SENAI-DN e SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF, seguindo as datas firmadas no Acordo de Cooperação, refletindo no SGF e Plano de Projeto.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

A solicitação de antecipação de projetos só será permitida em categorias que possuem chamadas, como exemplo da categoria de Empreendedorismo Industrial.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Os cronogramas referentes à prestação de contas e aos repasses de recursos deverão contemplar parcelas distribuídas ao longo do projeto, dentro do período de execução, observados intervalos e valores proporcionais, inclusive no que se refere às contrapartidas.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou SESI-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As empresas participantes do projeto devem assegurar a transferência de recursos, de acordo com o cronograma de desembolso definido no plano de projeto aprovado.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e SESI-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a execução física do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias especificas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR ou SESI-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou SESI-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP,IA e DT será considerado sobre a contrapartida econômica e financeira do valor obrigatório de cada categoria.

Caso seja aplicada proporcionalidade, a parcela de ajuste (débito ao crédito) será incluída no cronograma de repasse do projeto, no momento da análise de encerramento ou cancelamento do projeto, e será debitada/creditada no próximo DMR, após o encerramento/cancelamento do projeto.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos para Contratação e Alienação.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes

legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do SESI-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou SESI-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou SESI-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou SESI-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou SESI-DR e ao SENAI-DN ou SESI-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regramento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

● Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;

● Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;

● Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

  A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao SENAI/DN ou SESI/DN, por meio do SGF, dentro da execução física do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br

- Quando for determinado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma de Inovação para Indústria, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN ou SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);

- Relatório de Encerramento (RE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, em um prazo máximo de 45 dias após data de término do projeto, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto. Empresas Proponentes deverão assinar o Relatório de Encerramento (RE) e as Empresas Participantes poderão assinar o Termo de Encerramento salve diretriz detalhada em categorias específicas.

Todo projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;

b) informar quando solicitado, quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;

c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;

d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;

e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;

f) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.

g) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.

h) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.

i) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação. Cada gestor de chamadas da Plataforma, tem seu próprio comitê: SENAI-DN Inovação e Tecnologia, SENAI-DN Educação e SESI-DN.

18. RESOLUÇÃO 60/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI

A Resolução 60/2024 tem como objetivo estabelecer diretrizes para o reforço estratégico sistêmico e a melhoria da gestão do SENAI. Ela se fundamenta em premissas como a gestão privada do SENAI, a autonomia administrativa e financeira dos departamentos nacionais e regionais, e o alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico sistêmico.

A partir de 2024, a Plataforma Inovação para Indústria passou a integrar as diretrizes associadas ao Fundo de Investimento em Inovação da Resolução 60/2024, permitindo que apenas os Institutos SENAI que cumpram os requisitos e regras estabelecidos neste normativo possam acessar recursos para o desenvolvimento de novos projetos.

Dessa forma, semestralmente, os projetos ligados ao Instituto SENAI de Inovação que não atenderem aos requisitos definidos no item 2.4 da Resolução 60/2024 não poderão solicitar recursos para o desenvolvimento de novos projetos vinculados à Plataforma Inovação para Indústria.

Para a edição de 2026, os projetos associados ao Instituto SENAI de Tecnologia serão avaliados apenas quanto à sua conformidade nos requisitos a) e e) da Resolução 60/2024. Esta avaliação não influenciará a aprovação de novos projetos.

Adicionalmente, para ambos os Institutos SENAI – Inovação e Tecnologia -, com base no item "f) outros requisitos, a serem definidos pelo DN", onde a partir de 04 de julho de 2024, serão implementados os dois novos requisitos para os Institutos SENAI, conforme carta nº. 00639/2024 enviada aos Departamento Regionais do SENAI.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de casos de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais
CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2026 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2026**, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0378.1, celebrado entre o BNDES e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2026 prevê a seleção e execução de** projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, o BNDES e o SENAI apoiarão financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R$ 44.760.000,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Tecnológico – BNDES Funtec e do SENAI.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2026 obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos,

processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2026**, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R$ 44.760.000,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

  Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

  Atenção: Uma mesma Empresa Validadora poderá realizar a validação de, no máximo, 5 (cinco) projetos Smart Factory, considerando o histórico de projetos de todas as edições da categoria Smart Factory.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

Atenção: Caso alguma parte opcional tenha função de desenvolvimento da solução, essa parte deve ter escopo de atuação aderente ao projeto realizado através deste Regulamento.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para-divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.
- Mediante marcação prévia, manter a infraestrutura física dos projetos à disposição para visitação dos parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC).
- Providenciar, quando possível, o credenciamento das soluções desenvolvidas no Cadastro de soluções tecnológicas e/ou máquinas e equipamentos do BNDES.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e ao BNDES, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF) e no Sistema de Gestão de Tecnologia (SGT).
- Coletar e reportar informações sobre as Empresas Validadoras conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

- Viabilizar o retorno dos recursos de projetos sem a finalidade cumprida integralmente ou parcialmente ao SENAI Nacional, atualizado pela SELIC.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 6 (seis) meses. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

1. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
2. A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias de antecedência da data de término do projeto, para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br e transformacaodigital@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias anteriores ao término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2026** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 30/03
- Submissão de propostas – de 30/03 a 17/04 (encerrando as 18:00, horário de Brasília – UTC-3)
- Prazo de ajustes para habilitação documental – até 27/04 (encerrando as 18:00, horário de Brasília – UTC-3)
- Avaliação dos projetos – de 30/03 a 29/04
- Divulgação dos resultados – 30/04
- Envio dos documentos no SGF para contratação dos projetos – de 30/04 a 05/06
- Contratação dos projetos no SGF – até 12/06

- Início dos projetos – Junho de 2026
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Dezembro de 2026 e Abril de 2027
- Prestação de contas final – até Setembro de 2027

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

Observação: As propostas de projetos submetidas dentro do período de "Submissão de propostas", passarão pela verificação de habilitação documental por ordem de submissão. As propostas que não cumprirem os requisitos documentais poderão ser devolvidas, em até 3 dias úteis após o final do período de "Submissão de propostas", para adequação e resubmissão documental, desde que essa resubmissão seja realizada dentro do "Prazo de ajustes para habilitação documental". Nesta hipótese, a data de submissão da proposta será devidamente atualizada para a data em que ela foi resubmetida.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada**:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo,** R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
    - Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira

Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões

Referência: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: • Despesas com treinamento e capacitação; • Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; • Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; • Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; • Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)

Contratação de terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto, seguindo as orientações previstas no Termo de Adesão do Departamento Regional. Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; • Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto: Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares que tenham aderência ao escopo do projeto, seguindo as orientações previstas no Termo de Adesão do Departamento Regional. Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	• Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas

	para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.		
Horas Técnica de Inovação	**Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI:** • Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI • Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	**Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras:** Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras **Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras**	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	**Despesas Operacionais e Administrativas – DOA**: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro **Despesas Indiretas – DI:** Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas **até 5%** (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que ***não forem repassados*** *ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser ***obrigatoriamente repassada*** *ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

Obs. 3: No caso de financiamento ***a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional****: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.*

Obs. 4: No caso de financiamento ***a softwares importados sem similar nacional****: a) apresentação de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já prestem serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior,*

de inexistência de produção ou similar nacional. Neste caso, a equipe de acompanhamento: (i) terá a faculdade de acolher ou não a indicação, feita pelas partes interessadas, de entidade representativa como responsável pela comprovação da impossibilidade de fornecimento de similar nacional; (ii) não ficará vinculada ao entendimento constante dos documentos apresentados pela referida entidade sobre a inexistência de similar nacional: i. Em caso de oposição das partes interessadas (Clientes, Intervenientes, dentre outros) em relação ao referido atestado, deverá ser solicitado ainda laudo técnico emitido por entidade representativa de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o software, fornecimentos anteriores e outros fatores de desempenho específicos do caso; ou b) apresentação de instrumento declaratório que contextualize a situação de acesso ao software, acompanhado de justificativas e documentos que, de forma satisfatória, a critério do BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do investimento, observando os seguintes elementos quanto ao software a ser apoiado: (i) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; (ii) preço equivalente ao similar nacional (devendo, para tanto, ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do serviço ou produto); e (iii) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br- apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:

a. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;

b. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;

c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;

d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;

e. Instituto SENAI coordenador;

f. Detalhamento de Partes Opcionais, caso tenha;

g. Descrição do projeto e seus objetivos;

h. Valor total e fontes previstas de recursos;

i. Macro entregas previstas no tempo;

j. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);

k. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;

l. Análise de mercado da solução;

m. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;

n. Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada deve ter sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador na etapa de submissão da proposta de projeto**. Entretanto, a lista inicialmente submetida poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, desde que a EP e Instituto SENAI coordenador avaliem e aceitem a alteração. Se não houver acordo entre a EP e Instituto SENAI coordenador sobre quaisquer alterações, a lista inicialmente submetida deverá ser mantida.

- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (**emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada**) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental de Operação, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador. Caso exista uma Parte Opcional com função de desenvolvimento da solução no projeto, essa também deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMEs validadoras -** modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - **plataforma.editaldeinovacao.com.br** - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. A avaliação das propostas de projeto submetidas é realizada em três etapas: habilitação documental, avaliação técnica e análise final. As três etapas são descritas a seguir:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.

- Contrapartida financeira:
  - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
  - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
  - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
  - Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
  - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R$ 800.000,00);
  - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto =< 70%);
  - Conformidade do valor por validadora máximo (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras =< R$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
  - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
  - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
  - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
  - Licença ambiental vinculada ao Instituto SENAI Coordenador com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- Empresa Parceira:
  - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
  - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”;
  - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);
  - Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
  - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
  - Licença ambiental vinculada ao parceiro, se ele possuir função de desenvolvimento da solução no projeto, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- Serviços de Terceiros Internos e/ou Externos ao SI (quando aplicável):

- Justificar a necessidade e apresentar o escopo de atuação de Terceiros (Internos e/ou Externos ao SI) na proposta de projeto, quando houver recursos previstos (do DN ou da EP) para as respectivas rubricas.

- Lista de Validadoras:
  - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
  - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
  - Validadoras indicadas terem participado de, no máximo, 5 (cinco) projetos Smart Factory, considerando o histórico de projetos de todas as edições da categoria Smart Factory.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
  - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL inicial entre 6 e 9;
  - TRL final alvo definido como 8 ou 9;
  - Vídeo de apresentação do projeto, mostrando a solução a ser desenvolvida no projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento "Avaliação de Mérito das Propostas" disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento "Avaliação de Mérito das Propostas". Projetos que receberem uma nota de "Avaliação Técnica" inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
- Os projetos submetidos nesta chamada não poderão ter escopo de desenvolvimento de uma solução, software e/ou hardware, para monitoramento de produção ou cálculo de eficiência de equipamentos (OEE);
- Os projetos submetidos nesta chamada não poderão ter o mesmo escopo de projetos aprovados, pela mesma Empresa Parceira, em chamadas anteriores do Smart Factory, com recursos provenientes de quaisquer parceiros;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final de "Avaliação de Mérito" (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos irá priorizar a distribuição regional das propostas analisadas nesta chamada, considerando também as propostas aprovadas em chamadas anteriores do Smart Factory. Para isso:

- Os estados (Departamentos Regionais) que tiveram menos do que 5 propostas aprovadas em chamadas anteriores do Smart Factory: AC, AL, AM, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PI, RN, RO, RR, SE, TO, receberão prioridade de análise e aprovação de propostas. Os projetos desses estados serão avaliados, seguindo os mesmos critérios apresentados nos itens A e B, e poderão receber aprovação antes dos demais. Após essa etapa, os projetos dos demais estados poderão ser analisados e aprovados, conforme disponibilidade de recurso da categoria;
- Um estado (Departamento Regional) não poderá ser contemplado com mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada. Porém, caso haja recurso remanescente na categoria, o recurso poderá ser direcionado a estados que tiverem atingido o teto de 20%.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional.

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação e informações das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em excel e pdf;
- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
  - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
  - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
  - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Planilha consolidada dos resultados dos indicadores Smart Factory
- Anexo 4 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- Anexo 5 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes ou após a data da validação) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte "Demais", também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora,** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato "pdf";
- Anexo 6 – Roadmap de continuidade da solução, contendo estratégia comercial e necessidades adicionais de desenvolvimento para lançamento no mercado.
- Anexo 7 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- Anexo 8 - Comprovação da homologação da Empresa Parceira (EP) e registro da solução desenvolvida no Portal de Fornecedores Nacional (print da tela com solução cadastrada)

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao BNDES e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA (SESI)

CHAMADA TÉCNICA SESI SENAI – Evolução da Estação SESI Saúde Conectada.

1. INTRODUÇÃO - CONCEITOS APLICÁVEIS

1.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS

A Atenção Primária à Saúde – APS representa o primeiro nível de contato individual e coletivo, que funciona como a porta de entrada do sistema de saúde. O seu objetivo é desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente a situação de saúde das coletividades. Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS (2022), a atenção primária deve se estruturar em três linhas de ação:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, através de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde, por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e
- Empoderar indivíduos, famílias e comunidades para otimizar sua saúde, como defensores de políticas que promovam e protejam a saúde e o bem-estar, como Co desenvolvedores de serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

1.2. LINHAS DE CUIDADOS

A Linha de Cuidado caracteriza-se por padronizações técnicas que explicitam informações relativas à organização da oferta de ações de saúde no sistema, nas quais:

- Descrevem rotinas do itinerário do paciente, contemplando informações relativas às ações e atividades de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, a serem desenvolvidas por equipe multidisciplinar em cada serviço de saúde.
- Viabilizam a comunicação entre as equipes, serviços e usuários de uma Rede de Atenção à Saúde, com foco na padronização de ações, organizando um continuum assistencial.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Linhas de cuidado. Disponível em: https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/. Acesso em: 8 out. 2026.

Para efeito desta Chamada, as linhas de cuidados poderão conter: Fluxos; Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Indicadores de Saúde.

Em alinhamento com os direcionadores estratégicos da Organização, o SESI realizou um estudo interno, tendo como critérios de avaliação o perfil de morbidade e de mortalidade da população brasileira. Para elaboração do estudo foram utilizados como referência os dados do Global Burden Disease (GBD, 2021). Os resultados deste estudo direcionaram o SESI na priorização das seguintes linhas de Cuidados:

i. Dor lombar;
ii. Cefaleias;
iii. Transtornos de ansiedade e depressão;
iv. Diabetes tipo 2;
v. Hipertensão arterial sistêmica; e
vi. Sobrepeso e obesidade.

Outras Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) também podem ser trabalhadas pelo SESI.

1.3. INOVAÇÃO

Sendo assim, destaca-se se que a inovação (atividade/resultado) ocorre dentro de um ciclo definido (conjunto de etapas) denominado de **cadeia de inovação**. As empresas que pretendem inovar no ramo de atuação em saúde, estruturam iniciativas e atividades internas ou em colaboração com demais atores externos de seu ecossistema de inovação, buscando, a partir de um conjunto de ideias com potencial de negócios, atingir o desenvolvimento e implementação/produção escalonada do resultado destas ideias (produto/processo). Esta sistemática costuma ser organizada, por meio de um "funil de inovação", partindo da coleta de ideias, que podem passar por algumas etapas de evolução, até desencadear no resultado inovador:

- **Ideação:** geração e priorização de ideias com potencial aos negócios, considerando inclusive estudos e pesquisas que suportem o processo de ideação.
- **Prototipagem:** criação de *mockups*/versões não plenamente funcionais para demonstração visual do potencial das ideias;
- **P&D:** contempla as etapas do desenvolvimento experimental (científico-tecnológico), prova de conceito, protótipo laboratorial, demonstrador tecnológico, Produto Mínimo Viável (MVP) de necessidades concretas do SESI, protótipo industrial ou de escalonamento, até planta e/ou lote piloto;
- **Transferência Tecnológica:** absorção do conhecimento científico e tecnológico e suas aplicabilidades para a finalidade de implementação dos resultados em condições reais de operação em campo;
- **Normatização e Otimização:** possíveis etapas necessárias para a introdução do resultado inovador no mercado ou na empresa, sem que este apresente alguma inconformidade com legislação ou boa prática nacional/internacional vigente.

1.3.1. ESTAÇÃO SESI SAÚDE CONECTADA

A Estação SESI Saúde Conectada é um ambiente inovador, projetado para oferecer uma jornada de saúde de forma acessível, acolhedora e tecnológica. Muito além de uma cabine física, ela proporciona uma experiência imersiva e humanizada, conectando saúde, bem-estar e tecnologia em um só espaço.

Seu principal objetivo é promover saúde e qualidade de vida nas empresas e comunidades, de maneira prática e autônoma, estimulando o autocuidado, a prevenção e hábitos saudáveis. A estação também busca romper barreiras culturais e emocionais, tornando o cuidado com a saúde mais atrativo e natural no dia a dia.

Diante deste cenário o SESI Departamento Nacional torna público a presente Chamada em atendimento ao objetivo e desafio a seguir.

2. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo geral apoiar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, projetos que desenvolvam soluções inovadoras para evolução da Estação SESI Saúde Conectada, aplicadas à operacionalização das linhas de cuidados coordenadas, predominantemente nos níveis de

atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

3. DESAFIO

Contextualização: A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é a porta de entrada do sistema de saúde, responsável por coordenar o cuidado integral e contínuo dos indivíduos. Nesse contexto, as **Linhas de Cuidado** organizam o atendimento assistencial para garantir que diferentes condições de saúde sejam tratadas de forma integrada e resolutiva, podendo conter fluxos; protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e indicadores de saúde. A **Inovação** surge como elemento essencial para aprimorar esses processos, incorporando tecnologias digitais e práticas que aumentem a efetividade (eficácia e eficiência) e a qualidade do atendimento. Um exemplo concreto é a **Estação SESI Saúde Conectada**, que utiliza recursos digitais para ampliar o acesso, promover teleatendimento e apoiar a gestão clínica, fortalecendo a APS e garantindo maior equidade no cuidado. Essa integração potencializa os melhores resultados e contribui para um sistema de saúde mais moderno e conectado.

Situação Problema: De que maneira podemos evoluir/melhorar o projeto e os processos de fabricação, montagem, instalação e operação da Estação SESI Saúde Conectada para que potencializemos maior ganho de escala e ampliação do acesso do trabalhador da indústria à saúde?
A arquitetura da Estação SESI Saúde Conectada poderá contemplar, conforme orçamento detalhado, as camadas abaixo relacionadas:

1) Sistema de Mobilidade, Nivelamento e Estabilidade
2) Central Remota de Operação e Suporte da Estação
3) Plataforma de Integração de Dados e IA
4) Assistente Virtual para Orientação Guiada do Usuário

Estratégia de Resposta: Executar projeto(s) destinado(s) ao desenvolvimento de um Produto Mínimo Viável (MVP) com entrega de protótipo funcional que promova a expansão e modernização da Estação SESI Saúde Conectada, de maneira que se tornem mais leves, modulares, mais tecnológicas e que atendam requisitos de segurança, integração, eficiência energética e conectividade em ambientes diversos, considerando inclusive as seguintes frentes:

- Redução do peso e aumento da portabilidade;
- Modularidade dos componentes para facilitar upgrades e manutenção;
- Arquitetura tecnológica alinhada a padrões de interoperabilidade;
- Conectividade onipresente, especialmente em áreas remotas;
- Segurança cibernética e proteção de dados sensíveis;
- Eficiência energética e uso sustentável de recursos;
- Compliance com normas nacionais e, se aplicável, normas internacionais.

Objetivos específicos:

- Investigar soluções existentes e realizar benchmarking;
- Desenvolver Produto Mínimo Viável (MVP) com protótipo funcional da nova Estação SESI Saúde Conectada;
- Realizar testes preliminares no MVP com protótipo funcional da nova Estação SESI Saúde Conectada;
- No contexto da APS e linhas de cuidados, experimentar o MVP com protótipo funcional da nova Estação SESI Saúde Conectada na indústria;
- Implementar melhorias para fins de consolidação do MVP com protótipo funcional da nova Estação SESI Saúde Conectada;

- Elaborar projeto executivo da Estação SESI Saúde Conectada;
- Elaborar o manual de utilização da nova Estação SESI Saúde Conectada;
- Apresentar plano de expansão e ganho de escala, contendo minimamente: escopo; abrangência (territórios); orçamento; cronograma; requisitos de qualidade; equipe necessária à operação e manutenção; aquisições necessárias; capacidade de produção; riscos inerentes; plano de comunicação e modelo de negócio sugerido.

Os anexos relacionados a seguir integram a presente Chamada e devem ser observados como referências:

- Anexo 1: Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI.
- Anexo 2: Guia Orientativo para Tecnologia da Informação;
- Anexo 3: Guia Orientativo Estação SESI Saúde 2.0

Nota: A documentação do atual projeto da Estação SESI Saúde Conectada (Manual de Uso; Dicionário de Dados; Arquitetura de sistemas; Manual de Operações de Sistema Web - Software e Lista de Equipamentos) e as especificações de Referência (não restritivas) poderão ser obtidas pelo SESI Departamento Regional (SESI-DR) e/ou Centro de Inovação SESI (CIS) por meio de solicitação formal ao SESI Departamento Nacional/Superintendência de Saúde e Segurança da Indústria.

4. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN NA CHAMADA SESI

Para esta Chamada, o SESI Departamento Nacional irá disponibilizar até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O limite de investimento financeiro, por projeto, desta Chamada é de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Para esta Chamada, os Departamentos Regionais do SESI/Centros de Inovação do SESI/Hubs de Inovação em Saúde SESI e potenciais parceiros contribuirão com contrapartidas econômicas e/ou financeiras. O regramento das contrapartidas está previsto no item 9 desta Chamada. As parcelas de repasse serão obrigatoriamente realizadas por meio de reembolso financeiro.

5. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura).

6. PARTES OBRIGATÓRIAS

a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
b. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) e/ou Hubs de Inovação em Saúde SESI como gestor e executor dos Projetos;
c. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e/ou Instituto SENAI de Tecnologia (IST);
d. Empresa(s) Industrial(is) ou Contribuinte(s) como participante(s) do Projeto, onde o MVP com protótipo funcional da Estação SESI Saúde Conectada será experimentado.
e. Potenciais Parceiros

7. POTENCIAIS PARCEIROS

Esta chamada considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

a. Indústrias (outras, além da obrigatória);
b. Associações Setoriais;
c. Universidades;
d. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
e. Startups e Empresas de base tecnológica (*);
f. Incubadoras;
g. Aceleradoras;
h. Fornecedores;
i. Operadoras de Saúde;
j. Rede de Provedores de Saúde;
k. Indústria da Saúde;
l. Órgãos do governo.

(*) O enquadramento das startups segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI-DN):

a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
b. Gerenciar a Chamada – Evolução da Estação SESI Saúde Conectada;
c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos, seguindo o regramento definido no regulamento da Categoria SAÚDE CONECTADA SESI e nesta Chamada;
d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2026, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII. CONTRAPARTIDAS e IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS da Categoria "Saúde Conectada SESI";
e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
h. Decidir sobre a comercialização do resultado do projeto que aprovou, inclusive quanto a propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais sobre as soluções desenvolvidas.

8.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (SESI-DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS) OU HUBS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE SESI:

a. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Industria (Plano de Projeto e documentação obrigatória) em atendimento aos objetivos e desafio desta Chamada;

i. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2026, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII. CONTRAPARTIDAS e IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS da Categoria "Saúde Conectada SESI";

b. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2026;

c. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelo SESI-DN;

d. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;

e. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;

f. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado;

g. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;

h. Monitorar, junto as participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;

i. Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados obtidos.

8.3. Institutos SENAI de Inovação e/ou Instituto SENAI de Tecnologia:

a. Atuar como parceiro técnico-científico no desenvolvimento das soluções propostas no âmbito do projeto, contribuindo especialmente nas etapas de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e validação tecnológica, em alinhamento com as fases da cadeia de inovação previstas nesta Chamada;

b. Apoiar a concepção, o desenvolvimento e a evolução do Produto Mínimo Viável (MVP), incluindo protótipo funcional da Estação SESI Saúde Conectada, garantindo aderência aos requisitos técnicos, de desempenho, segurança e interoperabilidade;

c. Realizar estudos técnicos, benchmarking, experimentações, testes laboratoriais e em ambiente relevante, assegurando a robustez e a confiabilidade das soluções desenvolvidas;

d. Contribuir para a definição de arquitetura tecnológica, integração de sistemas, uso de dados e aplicações de inteligência artificial, quando aplicável, em conformidade com os guias orientativos da Chamada;

e. Apoiar a execução de testes preliminares e validações do MVP, incluindo análise de desempenho, eficiência energética, segurança cibernética e conformidade com requisitos regulatórios e normativos aplicáveis;

f. Disponibilizar infraestrutura laboratorial, equipamentos, sistemas e equipe técnica especializada necessários à execução do projeto, conforme previsto no plano aprovado;

g. Produzir documentação técnica referente ao desenvolvimento do projeto, incluindo relatórios técnicos, especificações, resultados de testes, parâmetros de desempenho e subsídios para elaboração do projeto executivo e manuais;

h. Contribuir na identificação, proteção e eventual estruturação de ativos de propriedade intelectual decorrentes do projeto, observadas as diretrizes desta Chamada;

i. Apoiar a transferência tecnológica das soluções desenvolvidas para o SESI e demais partes envolvidas, visando sua implementação em ambiente real de operação;

j. Participar do monitoramento técnico do projeto, apresentando evidências das entregas realizadas e apoiando na avaliação dos resultados alcançados;

k. Cumprir o cronograma físico e técnico estabelecido no plano de projeto aprovado, bem como as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria;
l. Manter o sigilo industrial e a confidencialidade das informações, dados e resultados do projeto, conforme estabelecido nos instrumentos jurídicos firmados entre as partes;
m. Apoiar, quando solicitado, a elaboração do relatório final do projeto, consolidando os resultados técnicos e contribuindo para a avaliação de impacto, escalabilidade e viabilidade das soluções desenvolvidas.

8.4. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE DO SESI:

a. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2026, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII. CONTRAPARTIDAS e IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS da Categoria "Saúde Conectada SESI";
b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento (quando aplicável);
e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
g. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados.

8.5. POTENCIAIS PARCEIROS:

a. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros para o desenvolvimento do Projeto aprovado (quando aplicável), seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2026, da Plataforma Inovação para a Indústria;
b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
c. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
d. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
e. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;

    Nota: Quando aplicável, a liberação de recursos, pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;

f. Solicitar autorização do patrocinador para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
g. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
i. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto;

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o Quadro 1, abaixo:

Quadro 1: Contrapartidas

Tipo	Empresa Industrial ou Contribuinte	SESI DN	SESI DR/CIS/ Hubs de Inovação em Saúde SESI	ISI e/ou IST	Potenciais Parceiros
Financeira	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	R$ 1.000.000,00 Até R$ 500.000,00 por projeto	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto
Econômica		-			

Notas:

a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;

b) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;

c) A contrapartida do SESI Departamento Nacional é 100% financeira, podendo ser aprovado mais de 01 (um) projeto conforme disponibilidade orçamentária da Chamada, que é de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

d) As contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) ou Hubs de Inovação em Saúde poderão ser econômica e/ou financeira;

e) As contrapartidas da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, poderá ser econômica ou financeira.

f) A contrapartida dos potenciais parceiros, para esta Chamada em específico, poderá ser econômica ou financeira.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Esta Chamada não considerará fluxo contínuo para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. Considerará o cronograma a seguir:

Etapas	Atividades	Período		Responsável
		Início	Término	
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	21/05/2026	21/05/2026	SESI DN
	2 – Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria	21/05/2026	03/07/2026	SESI DR/CIS/HUB
Avaliação e Seleção de Projetos	3 – Avaliação e seleção dos Planos de Projeto	06/07/2026	27/07/2026	SESI-DN e SENAI - DN
	4 - Divulgação do resultado final de seleção	28/07/2026	28/07/2026	

Contratação de Projetos	5 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.	29/07/2026	14/08/2026	SESI DR/CIS
	6 - Contratação	29/07/2026	14/08/2026	SESI DN

Nota: As etapas de execução e monitoramento dos projetos (item 12.4 desta Chamada) e Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos (item 12.5 desta Chamada) seguirão conforme estabelecido no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.
Nota: É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada, observado o procedimento dos itens 12.2 desta Chamada.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis todos aqueles previstos como tais na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2026/Item 8.

Nesta chamada, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2026/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:
a) Submissão de projetos;
b) Avaliação e seleção de projetos;
c) Contratação;
d) Execução e monitoramento dos projetos;
e) Desistência, cancelamento e encerramento de projetos.

12.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em 03 (três) atividades: Publicação e divulgação da Chamada; Ideação e desenvolvimento de mapas de gaps tecnológicos e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria (Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/).

12.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-Departamento Nacional e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria:
https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/

12.1.2. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE PLANO DE PROJETO

As atividades correspondentes ao processo de desenvolvimento da proposta de plano de projeto serão realizadas pelo SESI-DR/CIS.

Qualquer potencial parceiro interessado nesta Chamada, também pode entrar em contato com o SESI-DR/CIS/Hubs de Inovação em Saúde SESI.

O SESI-DR/CIS/Hubs de Inovação em Saúde SESI poderá reunir interesses recíprocos entre os potenciais parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

12.1.3. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/), consolida a etapa de submissão do projeto e será realizada pelo SESI-DR/CIS/Hubs de Inovação em Saúde SESI. Nessa etapa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria (https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/)
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas).

12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o SESI-DN, realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

a) Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/).

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica (conforme etapas desdobradas a seguir). Do contrário, o SESI-DN poderá sinalizar as pendências para o SESI-DR/CIS/Hubs de Inovação em Saúde SESI e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme, serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada, terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios previstos no item 12.2.2 desta Chamada.

12.2.1. PLANOS DE PROJETOS

Os projetos deverão ser detalhados em um Plano, conforme modelo disponibilizado pelo SESI DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever o desenvolvimento de um produto ou processo inovador, com alto potencial de impacto econômico e social no contexto da Saúde Conectada, cujo desenvolvimento esteja em fase inicial ou avançada, desde que a entrega final esteja enquadrada no nível 07 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme Quadro 3 abaixo:

Quadro 3: Índice de Maturidade Tecnológica.

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que esteja enquadrada em nível de maturidade superior ao TRL7, não serão consideradas alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 12 (doze) meses.

Independentemente do nível de maturidade em que a da solução se encontra, o cronograma físico do projeto deve considerar, obrigatoriamente, como entregas, todos os objetivos específicos desta chamada.

12.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CLASSIFICATÓRIOS

A avaliação e classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas.	**Alto = 3 pontos:** O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações. **Médio = 2 pontos:** O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações. **Baixo = 1 ponto:** O Plano de Projeto demonstra algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações. **Nenhum = 0 ponto:** O Plano de Projeto não demonstra potencial de aplicação para solução do desafio, sendo necessárias alterações que não justificariam os investimentos.	P1 = 1,5
C2 Inovação, Diferenciais e Competitividade	Originalidade, criatividade e destaques em relação à concorrência.	**Alto = 3 pontos:** O Plano de Projeto apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação às soluções existentes no mercado ou em soluções apresentadas em outras propostas submetidas. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção. **Médio = 2 pontos:** O Plano de Projeto apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação com soluções convencionais ou soluções existentes em outras propostas submetidas, mas com alguns pontos de similaridade. **Baixo = 1 ponto:** O Plano de Projeto possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com soluções já disponíveis no mercado ou em outras propostas submetidas. **Nenhum = 0 ponto:** O Plano de Projeto não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes ou propostas.	P2 = 2,0

C3 Viabilidade de Execução	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma / Prazo, Riscos e Comunicação)	**Alto = 3 pontos:** O Plano de Projeto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos. **Médio = 2 pontos:** O Plano de Projeto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida. **Baixo = 1 ponto:** O Plano de Projeto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos. **Nenhum = 0 ponto:** O Plano de Projeto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.	P3 = 3,0
C4 Abrangência e Escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	**Alto = 3 pontos:** O Plano de Projeto demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados. **Médio = 2 pontos:** O Plano de Projeto possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente. **Baixo = 1 ponto:** O Plano de Projeto apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento. **Nenhum = 0 ponto:** O Plano de Projeto não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.	P4 = 2,0
C5 Capacidade Técnica da Equipe DR/CIS, Empresa e, quando aplicável, Potenciais parceiros.	Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração. Potencializa-se parcerias estratégicas.	**Alto = 3 pontos:** A equipe envolvida é representativa, está bem dimensionada e todos os seus membros detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos no setor ao qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido. **Médio = 2 pontos:** A equipe envolvida é representativa, está bem dimensionada e todos os seus membros detém, pelo menos, experiência igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos no setor ao qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido. Ou a equipe envolvida detém o tempo de experiência mencionado, mas requer aquisição/contratação pontual para ser considerada como representativa e bem dimensionada para o desenvolvimento de projetos no qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido. **Baixo = 1 ponto:** A equipe envolvida é representativa, está bem dimensionada e todos os seus membros detém, pelo menos, experiência igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos no setor ao qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido. Ou a equipe envolvida detém o tempo de experiência mencionado, mas requer aquisições/contratações para ser considerada como representativa e bem dimensionada para o desenvolvimento de projetos no qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido. **Nenhum = 0 ponto:** A equipe envolvida não é representativa ou não está bem dimensionada ou detém experiência inferior a 1 (um) ano ou não detém experiência no setor ao qual o desafio da chamada está sendo desenvolvido.	P5 = 1,5

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desclassificadas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão classificadas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade de Execução); C4 (Abrangência e Escalabilidade); C2 (Inovação, Diferenciais e Competitividade); C5 (Capacidade Técnica da Equipe).

12.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/).

12.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2026/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto e CNPJ), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre todos envolvidos, bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponível pelo SESI DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Categoria e desta Chamada.

12.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2026/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

A etapa de teste da linha de cuidado com a nova Estação SESI Saúde Conectada junto ao público-alvo está condicionada à aprovação do projeto em um Comitê de Ética em Pesquisa.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, da equipe técnica do projeto, do cronograma físico, do cronograma financeiro e sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Industria//Regulamento Geral e Categorias 2026.

12.5. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2026/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para esta Chamada em específico, **Evolução da Estação SESI Saúde Conectada**, onde o SESI-DN é o Patrocinador**,** todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos com recursos da presente Chamada, serão de propriedade do SESI-DN, incluindo código fonte quando aplicável.

Cabe ao SESI-DN avaliar concessões de direito de uso da solução desenvolvida pelas partes envolvidas, durante período à ser estabelecido.

O SESI DR/CIS se obriga a obter dos profissionais envolvidos a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

14. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas/Startups proponentes de projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2026, disponível em: https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN;

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que antecedente à contratação.

17. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

18. ANEXOS

Anexo 1: Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI.
Anexo 2: Guia Orientativo para Tecnologia da Informação;
Anexo 3: Guia Orientativo Estação SESI Saúde 2.0

CATEGORIA: HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO-ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 01.07.2026 às 15 horas**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.**

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 O SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br);

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em (www.plataformainovacao.com.br).

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em (www.plataformainovacao.com.br);

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias – (plataforma.editaldeinovacao.com.br) – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em (www.plataformainovacao.com.br).

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em (www.plataformainovacao.com.br);

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2026 da Plataforma Inovação para Indústria, os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para o (i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I), além de (ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP), paras as chamadas voltadas à captação de recursos para projetos inovadores, com o compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Cada Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I):

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

*Hub de Inovação é considerado como uma Unidade Operacional do SENAI que poderá executar projetos dentro de suas atribuições em categorias específicas.

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;

- Empresas industriais que atendam ao público-alvo definido pelo regulamento geral desta Plataforma, bem como financiadores, poderão aportar recursos nas Chamadas captação.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 01.07.2026 às 15 horas.**

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), com os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I)**:**

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
  - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
  - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
  - Público-alvo da chamada;
  - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
  - Quantidade mínima de recursos por projeto;
  - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
  - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
  - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
  - Definição das fases e critérios de avaliação;
  - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
  - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
  - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
  - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
  - Público-alvo da chamada;
  - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
  - Quantidade máxima de empresas a serem selecionadas;
  - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
  - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
  - Definição das fases e critérios de avaliação;
  - Definição das fases e critérios para seleção das empresas;
  - Recurso total que se pretende captar;
  - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
  - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 Após a submissão da proposta ao SENAI Departamento Nacional, será verificado se todos os critérios descritos no item 1.2.1 abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para fase posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância aos critérios:

- As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.1 A proposta de Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba "Resultados".

VII.4. CONTRATAÇÃO

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I):

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

Deverá ser firmado um instrumento jurídico específico entre as partes envolvidas, contendo o detalhamento das atividades, direitos e obrigações, a sistemática para aportes de recursos, regras sobre propriedade intelectual e demais disposições pertinentes, conforme modelo disponibilizado pelo SENAI Departamento Regional responsável pela chamada.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Institutos SENAI de Inovação, Institutos SENAI de Tecnologia e/ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma **agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico** para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático encomendado pelo Departamento Nacional do SENAI para geração de novas ações de impacto na indústria brasileira.

Os projetos nesta categoria deverão estar alinhados aos Desafios, Cadeias Estratégicas ou Áreas de Pesquisa da Estratégia Tecnológica da Rede SENAI de Institutos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO-ALVO

A aliança a ser constituída deverá ser composta obrigatoriamente por:

- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia (sendo pelo menos 1 deles de estado diferente do coordenador).

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Participação adicional de instituições na aliança:

- Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou Universidades;
- Observatório do Sistema Indústria;
- Empresas Industriais ou Associações relacionadas ao tema;
- Outros Agentes Financeiros;
- Outros participantes.

A indicação de quais instituições terão participação obrigatória ou facultativa será definida na chamada específica, conforme os critérios nela estabelecidos.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de 12 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 90 dias será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

O cronograma será disponibilizado pela modalidade de encomenda, ou seja, o SENAI DN enviará aos Gestores de STI e Interlocutores de Inovação do SENAI chamada contendo: regramento, temática, cronograma e recursos disponíveis, conforme item VIII.1, que deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.**

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes:

- A obrigatoriedade de contrapartida, econômica e/ou financeira, por parte da Aliança, será estabelecida em chamada específica;
- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um.

Obs.: havendo contrapartida financeira dos Parceiros, o valor deverá ser integralmente repassado ao Instituto SENAI Coordenador por depósito bancário em conta específica do Instituto, conforme o cronograma financeiro proposto na proposta.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

1. Divulgação da Chamada pelo SENAI DN aos Departamentos Regionais;
2. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
3. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
4. Contratação.

VIII.1. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PELO SENAI DN AOS DEPARTAMENTO REGIONAIS

1.1 Departamento Nacional fará a divulgação de chamadas contendo as temáticas prioritárias e cronograma por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, que será enviado aos

interlocutores de inovação e disponibilizado na página da categoria - plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.2. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

2.1 O Instituto SENAI de Inovação Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.3. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

3.1 Instituto SENAI de Inovação Proponente elabora a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

3.2 Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios de avaliação da chamada, mediante disponibilidade orçamentária.

- **Proposta de Projeto:** conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar o plano de trabalho para desenvolverem uma agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico da chamada temática lançada pelo SENA DN.
- Carta de Intenção do Instituto SENAI de Inovação Proponente: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro).

  Observação: no caso de participação de outros Parceiros que aportem contrapartida, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo cofinanciamento dos projetos junto à Plataforma.
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade.
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

3.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br- revisando todos os documentos obrigatórios apresentados.

3.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 3.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão avaliados conforme critérios de avaliação disponibilizado na chamada. O projeto deverá explicitar o plano de trabalho para desenvolverem uma agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico da chamada temática lançada pelo SENA DN;
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Carta de Intenção das partes Opcionais, quando houver;
- Atendimento a pelos menos um dos Desafios, Cadeias Estratégicas ou Áreas de Pesquisa da Estratégia Tecnológica da Rede SENAI de Institutos.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba "Resultados".

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.5. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório final Encerramento - RE:

- Projeto final: Deverá conter o resultado completo da agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: PROJETO SEMENTE (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Institutos SENAI de Inovação e/ou Institutos SENAI de Tecnologia – unindo suas capacidades, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem um processo de desenvolvimento de um projeto detalhado para implantação de um Projeto Estruturante, Projeto Mobilizador ou Programa Prioritário – PPI encomendada pelo Departamento Nacional do SENAI para geração de novas ações de impacto na indústria brasileira.

DEFINIÇÕES

- Projeto Estruturante: iniciativa voltada ao desenvolvimento ou internalização de tecnologias críticas, com criação de bases técnico-científicas e infraestrutura habilitadora.
- Projeto Mobilizador: iniciativa orientada a desafio central capaz de articular múltiplas cadeias e desdobrar novos projetos.
- Programa Prioritário: iniciativa estratégica voltada a temas de interesse crítico, com metas relevantes e coordenação estruturada para gerar mudanças de maior alcance.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO-ALVO

A aliança a ser constituída deverá ser composta obrigatoriamente por:

- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia (sendo pelo menos 1 deles de estado diferente do coordenador).

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Participação adicional de instituições na aliança:

- Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou Universidades;
- Observatório do Sistema Indústria;
- Empresas Industriais ou Associações relacionadas ao tema;
- Outros Agentes Financeiros;

- Outros participantes.

A indicação de quais instituições terão participação obrigatória ou facultativa será definida na chamada específica, conforme os critérios nela estabelecidos.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de 12 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 90 dias será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

O cronograma será disponibilizado pela modalidade de encomenda, ou seja, o SENAI DN enviará aos Gestores de STI e Interlocutores de Inovação do SENAI chamada contendo: regramento, temática, cronograma e recursos disponíveis, conforme item VIII.1, que deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes:

- A obrigatoriedade de contrapartida, econômica e/ou financeira, por parte da Aliança, será estabelecida em chamada específica;
- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um.

Obs.: havendo contrapartida financeira dos Parceiros, o valor deverá ser integralmente repassado ao Instituto SENAI Coordenador por depósito bancário em conta específica do Instituto, conforme o cronograma financeiro proposto na proposta.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

1. Divulgação da Chamada pelo SENAI DN aos Departamento Regionais;
2. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
3. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;

4. Contratação.

VIII.1. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PELO SENAI DN AOS DEPARTAMENTO REGIONAIS

1.1 Departamento Nacional fará a divulgação das chamadas contendo as temáticas prioritárias e cronograma por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, que será enviado aos interlocutores de inovação e disponibilizado página da categoria - plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.2. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

2.1 O Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias - disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.3. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

3.1 Instituto SENAI de Inovação Proponente elabora a Proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III);

3.2 Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra Proposta de Aliança, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios. Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto, mediante disponibilidade orçamentária.

- **Proposta de Projeto:** conforme modelo da chamada específica disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. A proposta de projeto deverá detalhar o plano de trabalho para desenvolvimento de um Projeto Semente, o qual deverá, por sua vez, conter como entrega um plano de trabalho que busque viabilizar um Programa Prioritário, Projeto Estruturante ou Projeto Mobilizador de chamada lançada pelo SENAI DN.
- Carta de Intenção do Instituto SENAI de Inovação Proponente: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro).

  Observação: no caso de participação de outros Parceiros que aportem contrapartida, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo cofinanciamento dos projetos junto a Plataforma.
- Carta de Intenção de todos os Parceiros, quando houver.

3.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br- revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

3.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 3.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Semente, sendo que os projetos serão avaliados conforme critérios de avaliação disponibilizado na chamada. O projeto deverá explicitar a entrega final de um Projeto Semente para o desafio proposto;
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção Instituto SENAI de Inovação Proponente;

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba "Resultados".

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.5. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório final Encerramento - RE:

- Projeto final: Deverá conter o resultado completo do projeto detalhado (Semente).

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: MOVER - ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" do "Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo" aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos provenientes dos rendimentos de 02/05 a 12/05:** R$ 21.298.520,74 (Vinte e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
- **Recursos do Mover Ciclo 6 Original:** R$ 7.584,66 (Sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
- **Recursos privados alavancados (mínimo)**: R$ 14.204.070,27 (Quatorze milhões, duzentos e quatro mil, setenta reais e vinte e sete centavos)

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Formar Aliança Industrial entre três ou mais indústrias da cadeia automotiva, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Para a categoria "Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial", o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar:

- Recursos do Mover: R$ 21.306.105,40 (Vinte e um milhões, trezentos e seis mil, cento e cinco reais e quarenta centavos)

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Mover.

4. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	Critérios
Partes obrigatórias da aliança	▪ **Empresa Proponente (EP):** Empresa líder da aliança que possua CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado por: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4. ▪ **Outros Parceiros (OP):** Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 2 empresas. São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo: o Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4. o Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida pela EP. o Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Abipeças | Sindipeças. ▪ **Instituto SENAI de Inovação** coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais. Os institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência.
Partes opcionais da aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação; ▪ Institutos SENAI de Tecnologia; ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades; ▪ Startups; ▪ Outras empresas; ▪ Agentes Financeiros.

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio da cadeia automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo nível de prontidão tecnológica (do inglês, *Technology Readiness Level – TRL)* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

5. CRONOGRAMA

As inscrições estarão abertas a partir do dia **30/07/2026 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

6. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até **24 meses** para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de até **6 meses** mediante avaliação do comitê técnico (orientações para

solicitações de prorrogação serão apresentados no item 8.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO deste regulamento). Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a última entrega física do projeto.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, **90 dias de antecedência da data de término do projeto, para o e-mail** equipeinovacao@senaicni.com.br **e** mover@senaicni.com.br**,** contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido o TSM antes ao término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

7. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto deve ser entre **R$ 1 milhão (valor mínimo) e R$ 8 milhões (valor máximo)**, sendo a contrapartida financeira da Plataforma (recursos do Mover) de, no máximo, 60% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança

- As contrapartidas financeira e econômica das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, 40% do montante do projeto, sendo pelo menos 20% da contrapartida de caráter financeiro;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: A contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: A contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (Plataforma e das indústrias que compõem a aliança).

7.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis podem ser consultados no item 8. Itens financiáveis no regramento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

7.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis com os recursos da Plataforma para esta categoria:

- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas;
- Material de consumo;
- Máquinas e equipamentos;
- Aquisição de normas técnicas; e
- Treinamentos.

8. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

(1) Criação da Ideia na Plataforma Inovação para a Indústria – plataforma.editaldeinovacao.com.br;
(2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
(3) Contratação.

8.1. CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

8.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

8.2.1. A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item 4) e a proposta de projeto;
8.2.2. A Indústria Elegível Proponente cadastra proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria http://www.plataformainovacao.com.br/):

I. Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva coordenada por um Instituto SENAI de Inovação atuando obrigatoriamente na sua área de competência;
II. Proposta de Projeto: O projeto deverá evidenciar o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado, ao final do projeto, em TRL de 6 à 9. **A proposta deve incluir uma descrição detalhada dos impactos ambiental, econômico e social esperados que serão monitorados durante e no encerramento dos projetos**;
III. Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
IV. Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
V. Carta de Intenção de Agentes Financeiros, quando houver;
VI. Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

8.2.3. O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados, por ordem de chegada na etapa de avaliação, os projetos que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

8.2.4 O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;

- Composição da aliança segue os critérios do item 4;
- Os Institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência credenciada;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a fase de contratação. Caso não estejam, aponta as inconformidades e retorna para a fase de Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto (descrito no item 8.2.3).

8.2.5 Restrições de Escopo (Projetos Não Elegíveis)

Não serão passíveis de financiamento nesta chamada propostas de projeto cujos objetivos ou escopos técnicos estejam relacionados aos seguintes temas:

- Desenvolvimento de novos combustíveis: Projetos focados na criação, formulação ou refino de novas matrizes combustíveis.
- Propostas que propõem apenas adoção de ferramentas de *Lean Manufacturing* e/ou soluções de digitalização de baixa complexidade voltadas exclusivamente para ganhos de produtividade. Esta restrição visa evitar a sobreposição de escopo com outros eixos do Programa Prioritário do SENAI, Hands-On que possui instrumentos específicos para o aumento da competitividade via metodologias Lean e digitalização industrial.
- Nível de Maturidade (TRL): Projetos com entregas finais classificadas abaixo do nível de prontidão tecnológica TRL 6.
- Propostas que não apresentem, de forma clara e objetiva, os benefícios e a aderência à cadeia automotiva.

8.3. CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

9. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponível na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O manual contém as orientações operacionais, visando minimizar dúvidas em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

As avaliações de pedidos de prorrogação no âmbito desta chamada seguirão as regras de solicitação apresentadas na tabela a seguir:

#	Cenário	Regras de solicitação
1	Projetos que possuem menos de 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para até 24 meses.	▪ Apresentar Carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionada ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.
2	Projetos que já possuem 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para até 30 meses.	▪ Projeto será prorrogado mediante avaliação da justificativa técnica e do cronograma atualizado pelo comitê técnico do Mover. ▪ Possuir 50% da contrapartida financeira das empresas da aliança acatada em prestação de contas no SGF. ▪ Apresentar carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionada ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação.

CATEGORIA: MOVER - ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" do "Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo" aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme o 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos do Mover Ciclo 6 Original*:** R$ 7.746.897,03 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).
- **Recursos privados alavancados (mínimo)**: R$ 407.731,42 (quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)

*Recursos oriundos dos saldos das chamadas Projetos Estruturantes Embrapii e SENAI 2025 (R$ 7.746.897,03)

OBJETIVO DA CATEGORIA: Mover - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas

Formar Aliança Industrial entre três ou mais Startups, Pequenas e Médias Empresas (PME) da cadeia automotiva, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

2. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Mover - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Para a categoria "Mover – Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas", o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar do eixo "Mover - Pesquisa e Desenvolvimento":

- **Recursos do Mover:** R$ 7.746.897,03 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação.

3. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Aliança Industrial de startups, pequenas e/ou médias empresas para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	Critérios
Partes obrigatórias da Aliança	▪ A aliança obrigatória dessa categoria é composta por, no mínimo, 3 (três) empresas que sejam startups, pequenas ou médias. Serão consideradas elegíveis para este grupo de empresas, aquelas que possuem receita operacional bruta (ROB) anual **até R$ 90 milhões.** o É obrigatória a apresentação de declaração de ROB anual de até R$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador. ▪ **Uma das três empresas** da aliança obrigatória será identificada como "Empresa Proponente (EP)", a qual precisa possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4., e atuará como líder de mobilização da aliança obrigatória e de partes opcionais da aliança. ▪ **Para demais empresas da aliança**, além dos critérios de porte, baseada na ROB anual, as empresas que são a parte obrigatória da Aliança precisam atender a pelo menos um dos critérios abaixo: o Atender o Marco legal das startups com ROB anual de até R$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência. o Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, ou 29.4. o Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças. ▪ Pode haver alianças compostas somente por médias empresas, alianças compostas somente por pequenas empresas, alianças compostas somente por startups e alianças compostas por diversos tipos de empresas. ▪ Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais. Os institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência.
Partes opcionais da Aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação. ▪ Institutos SENAI de Tecnologia. ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades. ▪ Outras empresas, startups, pequenas ou médias com ROB anual até R$ 90 milhões. ▪ Empresário individual que se enquadra como startup. ▪ Outros Agentes Financeiros.

Limite de Participação:

- Cada CNPJ somente poderá participar em até 2 projetos nessa categoria.

Não podem fazer parte da Aliança:

- Médias empresas com ROB anual superior a R$ 90 milhões.
- Grandes empresas, ou seja, empresas com ROB anual superior a R$ 300 milhões.
- O empresário individual que se enquadra como startup não é elegível para compor a Aliança obrigatória de três empresas startups, pequenas ou médias.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado à cadeia automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo nível de prontidão tecnológica (do inglês, *Technology Readiness Level – TRL)* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

4. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até **24 meses** para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de até **6 meses** mediante avaliação do comitê técnico (orientações para solicitações de prorrogação serão apresentados no item 10 **OPERAÇÃO E EXECUÇÃO** deste regulamento). Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a última entrega física do projeto.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, **90 dias de antecedência da data de término do projeto, para o e-mail** equipeinovacao@senaicni.com.br e mover@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, justificativa técnica e cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM antes do término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

5. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30/07/2026 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

6. VALORES DO PROJETO

O valor do projeto poderá compreender entre R$ 600 mil (valor mínimo) e R$ 2 milhões (valor máximo), sendo que os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover) **totalizam 95% do montante total do projeto**.

Para um projeto com valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor máximo a ser solicitado ao Departamento Nacional (DN) será de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida econômica das empresas da aliança deverá totalizar R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo, respectivamente, a 95% de recursos do DN e 5% de contrapartida econômica.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de

curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança:

- Essa categoria requer apenas contrapartida econômica da aliança.
- As contrapartidas econômicas das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, **5% do montante do projeto**;
- Caso haja contrapartida financeira, a sua realização será exigida na prestação de contas do projeto;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: Eventual contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: A contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (Plataforma e para das indústrias que compõem a aliança).

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis podem ser consultados no item 8. Itens financiáveis no regramento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis com os recursos da Plataforma para esta categoria:

- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas;
- Material de consumo;
- Máquinas e equipamentos;
- Aquisição de normas técnicas; e
- Treinamentos.

7. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

(1) Criação da ideia na Plataforma de Inovação para Indústria – plataforma.editaldeinovacao.com.br;
(2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
(3) Contratação.

7.1. CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA INDÚSTRIA

A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

7.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

7.2.1. A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item 3) e proposta de projeto;

7.2.2. A Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria http://www.plataformainovacao.com.br/):):

- Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva coordenado por um Instituto SENAI de Inovação atuando obrigatoriamente na sua área de competência;
- Proposta de Projeto: o projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 a 9. **A proposta deve incluir uma descrição detalhada do impacto ambiental, econômico e social esperados**;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança. Nesse documento será inserido, quando houver, o valor a ser aportado pela Aliança no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), há pelo menos 12 meses antes da publicação da chamada de projetos, de todos os integrantes que compõem a aliança;
- Declaração de ROB anual de até R$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador, para todas as empresas participantes da aliança;
- Carta de manifestação de interesse de Startups seguindo orientações que estarão disponíveis na "Plataforma Inovação para a Indústria".

7.2.3. O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como atenderem com conformidade a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

7.2.4. O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da aliança segue os critérios do item 3;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança;
- Dados da carta de manifestação de interesse de Startups.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a fase de contratação. Caso não estejam, aponta as inconformidades e retorna para o Item 8.2.3 Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.

8.2.5 Restrições de Escopo (Projetos Não Elegíveis)
Não serão passíveis de financiamento nesta chamada propostas de projeto cujos objetivos ou escopos técnicos estejam relacionados aos seguintes temas:

- Desenvolvimento de novos combustíveis: Projetos focados na criação, formulação ou refino de novas matrizes combustíveis.
- Propostas que propõem apenas adoção de ferramentas de *Lean Manufacturing* e/ou soluções de digitalização de baixa complexidade voltadas exclusivamente para ganhos de produtividade. Esta restrição visa evitar a sobreposição de escopo com outros eixos do Programa Prioritário do SENAI, a chamada Hands-On, que possui instrumentos específicos para o aumento da competitividade via metodologias Lean e digitalização industrial.
- Nível de Maturidade (TRL): Projetos com entregas finais classificadas abaixo do nível de prontidão tecnológica TRL 6.
- Propostas que não apresentem, de forma clara e objetiva, os benefícios e a aderência à cadeia automotiva.

8. CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

9. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponível na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

As avaliações de pedidos de prorrogação no âmbito desta chamada seguirão as regras de solicitação apresentadas na tabela a seguir:

#	Cenário	Regras de solicitação
1	Projetos que possuem menos de 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para até 24 meses.	▪ Apresentar Carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionada ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.
2	Projetos que já possuem 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para	▪ Projeto será prorrogado mediante avaliação da justificativa técnica e do cronograma atualizado pelo comitê técnico do Mover. ▪ Possuir 50% da contrapartida econômica das empresas da

	até 30 meses.	aliança acatada em prestação de contas no SGF. ▪ Apresentar carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionado ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação.

CATEGORIA: MOVER - HANDS-ON PRODUTIVIDADE (SENAI)

1. CONTEXTO

1.1. Esta 9ª chamada é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo "MOVER – Hands-On" do "Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo" aprovado no âmbito do MOVER – Mobilidade Verde e Inovação, conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

1.2. O eixo "MOVER Hands-On" opera com os seguintes valores nessa chamada:

- Recursos do MOVER dos rendimentos do período de 02/25 a 12/25: R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais);
- Recursos do MOVER remanescentes de ciclos anteriores:

  Ciclo 5 Excedente: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
  Ciclo 6 Original: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

1.3. Os recursos operados pelo eixo Hands-On para esta chamada podem ser utilizados em duas modalidades de atendimentos:

a) *Lean* (Produtividade): Consultorias de manufatura enxuta customizadas, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.
b) Digitalização: Consultoria que implementa tecnologias da indústria 4.0 para incremento de produtividade, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.

2. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade em, pelo menos, 20% em consultorias *lean* ou consultorias mistas de *lean* e digitalização;
- Aumentar a produtividade em, pelo menos, 10% em consultorias de digitalização.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

3.1. Para a categoria Hands-on Produtividade, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar R$ 14.400.000,00 (originados dos rendimentos financeiros do período de 02/25 a 12/25 e recursos remanescentes do ciclo 5 excedente e do ciclo 6 original) para a realização de, pelo menos, 120 (cento e vinte) consultorias de *lean*, digitalização ou mistas.

3.2. A distribuição dos recursos está condicionada à ordem de submissão das propostas e cumprimento de critérios de elegibilidade, independentemente do tipo de consultoria.

3.3. Após a avaliação das propostas, caso o saldo de recurso seja insuficiente para aprovar a próxima proposta apta na ordem de submissão, será facultada a esta a adequação orçamentária para utilizar integralmente os recursos remanescentes. Na eventualidade de não ser possível ajustar o

orçamento, a oportunidade poderá ser ofertada, de forma sucessiva, à próxima proposta apta na lista de submissão.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. As empresas candidatas que poderão submeter propostas de consultoria para serem beneficiárias do eixo Hands-on devem ser indústrias **fabricantes de componentes do produto final** da cadeia automotiva e atender aos seguintes critérios:

I. Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
II. Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
III. Ser empresa **fabricante de componente(s) do produto final** da cadeia automotiva.

4.2. A empresa fabricante automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo Hands-on.

4.3. Cada CNPJ poderá ser beneficiado com, no máximo, uma consultoria por modalidade no âmbito do eixo Hands-On. Para fins desta regra, consideram-se modalidades distintas:

A. Produtividade - Lean e/ou Digitalização;
B. Pegada de Carbono.

5. CRONOGRAMA

A submissão da Proposta Técnica de Consultoria ocorrerá a partir das 15 horas do **dia 28.08.2026** e ficará aberta até que o limite de recursos disponíveis seja alcançado.

Atividade	Datas previstas
Publicação da chamada	01.07.2026
Período para solicitação de acessos de interlocutores via e-mail moverhandson@senaicni.com.br	Até 17h de 17.07.2026
Período para o cadastro de propostas e inserção (*upload*) de documentos através da Plataforma Inovação para a Indústria.	De 30.07a partir das 15h a 27.08 às 17h
Período de submissão dos projetos de consultorias na Plataforma Inovação para a Indústria	**28.08.2026 às 15h**
Resultado Final	Até 02.10.2026
Contratação das consultorias	Até 02.11.2026
Execução das consultorias	Até 05.07.2027

6. DURAÇÃO

6.1. A duração da consultoria em cada empresa será de até 08 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6.2. O prazo de duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, que deverá ser assinado em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

7.1 VALORES DO PROJETO

7.1 Obrigatoriamente a Proposta Técnica de Consultoria deverá observar os limites máximos de horas e valores estabelecidos para cada porte de empresa, conforme a Receita Operacional Bruta (ROB), de acordo com as definições adotadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES).

Porte da empresa	Quantidade máxima de horas técnicas	Valor máximo	Definição (conforme BNDES)
Microempresa (ME) e Pequena Empresa (EPP)	Até 200 horas técnicas	R$ 40.000,00	ME: Receita bruta anual de até R$ 360 mil. EPP: Receita bruta anual superior a R$ 360 mil e até R$ 4,8 milhões
Empresa de Médio Porte I	Até 400 horas técnicas	R$ 80.000,00	Receita bruta anual superior a R$ 4,8 milhões e até R$ 90 milhões.
Empresa de Médio Porte II e Grande Empresa	Até 600 horas técnicas	R$ 120.000,00	Médio Porte II: Receita bruta anual superior a R$ 90 milhões e até R$ 300 milhões. Grande Empresa: Receita bruta anual superior a R$ 300 milhões.

O valor da hora técnica para a categoria Hands-On é de R$ 200,00 (duzentos reais).

Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

8. ETAPAS

Esta chamada é composta de 6 (seis) etapas:

I. Cadastro de documentação (de 30.07.2026 a partir das 15h a 27.08.026 às 17h);
II. Submissão da Proposta Técnica de Consultoria Hands-On (28.08.2026 às 15h);
III. Avaliação da Proposta Técnica de Consultoria Hands-On;
IV. Divulgação de resultados (até o dia 02.10.2026)
V. Adequação orçamentária de proposta classificada abaixo da linha de corte, considerando o limite máximo disponível de recursos.
VI. Contratação da consultoria **(até 30 dias após a divulgação do resultado final).**

8.1 ETAPA I: CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A documentação para participação nesta chamada está disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br.

8.1.2 A documentação deve ser cadastrada antes da data de submissão, conforme o cronograma detalhado no Item 5 CRONOGRAMA. Os documentos exigidos são:

I. **Proposta Técnica de Consultoria:** deve ser elaborada conjuntamente pela empresa e por uma unidade do SENAI contendo informações sobre:

a) SENAI executor;
b) Empresa proponente;
c) Fornecimento;
d) Consultorias anteriores realizadas;
e) Processo produtivo;
f) Escopo da consultoria Hands-On;
g) Produto-alvo da consultoria Hands-On;
h) Cronograma da consultoria Hands-On;
i) Compromisso e equipe da empresa envolvida na execução da consultoria;
j) Declaração de Porte: Para empresas que solicitarem mais que 400 horas técnicas de consultoria, apresentar declaração do contador atestando a Receita Operacional Bruta (ROB), conforme critérios do BNDES, relativa ao exercício de 2025; e
k) Aceite.

II. **Documento de representação legal da empresa,** comprovado por meio de Ato Constitutivo, contrato social ou procuração, devidamente válidos, contendo informações da empresa identificáveis no cartão CNPJ, representante legal e seus poderes de representação.

III. **Comprovação de fornecimento para a cadeia automotiva**. Para este critério, a empresa candidata precisa apresentar **uma** das seguintes comprovações:

- Carta emitida por uma empresa automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: **27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4**, identificando que a empresa candidata integra a cadeia automotiva como fabricante de algum componente do produto final; **ou**

- Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fabricante de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Abipeças - Sindipeças; **ou**

- Documento autodeclaratório da empresa candidata, assinado pelo representante legal, identificando que a empresa é produtora da cadeia automotiva. Deve demonstrar claramente como o produto fabricado integra o produto final. Além disso, deve anexar notas fiscais ou, alternativamente, relatórios de produção ou outros documentos comprobatórios que contenham, obrigatoriamente, o CNPJ da empresa cliente.

8.1.3. Toda a documentação deve estar integralmente e devidamente preenchida. A ausência de dados, bem como informações inconformes, ambíguas ou genéricas, acarretará a desclassificação da proposta.

8.1.4. Os documentos submetidos, incluindo seus anexos, devem ter sido emitidos e assinados há, no máximo, dois meses da data de lançamento da chamada (entre 30.04.2026 e 30.06.2026), exceto para os documentos obrigatórios de representação legal, aos quais se aplica o prazo de validade determinado na própria procuração e/ou contrato, se houver.

8.1.5. As informações cadastradas na Plataforma Inovação para a Indústria para a submissão da proposta fazem parte da Proposta Técnica de Consultoria e serão comparadas com as informações enviadas nos documentos anexos.

8.2. ETAPA II: SUBMISSÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE CONSULTORIA HANDS-ON

8.2.1. A submissão da proposta somente é realizada pelos interlocutores indicados para a realização da alteração de fase na Plataforma Inovação para a Indústria.

8.2.2. Serão concedidas licenças temporárias para interlocutores regionais em cada Departamento Regional do SENAI (DR). A quantidade de licenças é distribuída com base na proporcionalidade do PIB industrial da cadeia de fornecedores automotivos (CNAEs 27.22, 29.3 ou 29.4).

8.2.3. Os Departamentos Regionais deverão indicar os interlocutores por meio do e-mail moverhandson@senaicni.com.br, respeitando o prazo estabelecido no Item 5 CRONOGRAMA.

8.3 ETAPA III: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE CONSULTORIA HANDS-ON

8.3.1. A avaliação da proposta observa obrigatoriamente as seguintes etapas:

I. Recurso disponível na chamada;
II. Ordem de submissão de projetos
III. Conformidade da Proposta Técnica de Consultoria;
IV. Conformidade da Comprovação de fornecimento para a cadeia automotiva.

8.3.2 A avaliação da Proposta Técnica de Consultoria será realizada mediante a análise das informações extraídas dos documentos submetidos, conforme o checklist disponibilizado em plataforma.editaldeinovacao.com.br.

8.3.3. As informações inseridas no cadastro da Proposta Técnica de Consultoria na Plataforma Inovação para a Indústria fazem parte da avaliação e qualquer divergência poderá acarretar a reprovação da proposta.

8.3.4. A Proposta Técnica de Consultoria deve ser preenchida com o Departamento Regional do estado da planta industrial onde será realizada a consultoria.

8.3.5. O porte da empresa será verificado através da emissão do cartão CNPJ.

8.3.6. A empresa classificada no CNAE 27.22, 29.3 ou 29.4 (respectivamente, fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores) está dispensada de apresentar a comprovação de que é fornecedora da cadeia automotiva apresentada no item 8.1.2.III.

8.3.7. Serão reprovadas as propostas que não contemplem processos de fabricação ou manufatura industrial voltados à produção de componentes, peças, sistemas ou subconjuntos aplicáveis à cadeia automotiva. Também serão reprovadas as propostas que se caracterizem, total ou parcialmente, como prestação de serviços, manutenção, reparo, reforma, recuperação, restauração, retífica, recondicionamento ou qualquer outra atividade destinada à correção, conservação ou devolução de funcionalidade de peças, componentes, máquinas, equipamentos ou veículos já existentes. O fomento desta categoria é exclusivo para processos industriais

agregadores de valor na cadeia produtiva automotiva, não se aplicando a atividades de manutenção de qualquer natureza.

8.3.8. Serão aprovados todos os projetos que apresentarem conformidade em todos os documentos, listados no item 8.1.2, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de Proposta Técnica de Consultoria e mediante disponibilidade orçamentária.

8.4. ETAPA IV: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.4.1. Até 02.10.2026 será divulgada lista final das empresas contempladas.

8.4.2. A lista de resultado apresentará a ordem de aprovação seguindo os critérios de avaliação descritos no item 8.3 ETAPA III: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE CONSULTORIA HANDS-ON.

8.4.3 A lista será composta por todas as empresas contempladas dentro do limite de recurso com o status de "Aprovada" e até mais 10 empresas em cadastro de reserva com o status "Cadastro de Reserva".

8.4.4. Caso alguma empresa aprovada desista da consultoria durante a fase de contratação as empresas do cadastro de reserva serão convocadas para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, através de nova lista de resultado.

8.5. ETAPA V: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROPOSTA CLASSIFICADA ABAIXO DA LINHA DE CORTE, CONSIDERANDO O LIMITE MÁXIMO DISPONÍVEL DE RECURSOS

8.5.1. Após a publicação do resultado final, caso a chamada apresente saldo de recurso sobressalente, será convocada a primeira empresa do cadastro de reserva para verificar a viabilidade de execução da consultoria dentro do aporte disponível.

8.5.2. Caso a empresa aceite a readequação orçamentária, deverá enviar, em até 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail moverhandson@senaicni.com.br, a nova proposta técnica ajustada à carga horária permitida pelo recurso remanescente.

8.5.3. Ocorrendo nova desistência durante o prazo de contratação, a empresa que aceitou a readequação orçamentária terá o recurso complementado até o limite de sua proposta original, respeitando a ordem de classificação.

8.5.4. A empresa convocada para readequação orçamentária que recusar a proposta de adequação será automaticamente desclassificada desta chamada, sem prejuízo à participação em futuras chamadas.

8.6. ETAPA VI CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA.

8.6.1. O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser firmado no prazo de **até 30 dias após a divulgação do resultado final** na Plataforma Inovação para Indústria. O modelo do Acordo de Cooperação Técnica está disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

8.6.2. No mesmo prazo, a unidade do SENAI deverá:

a) **Cadastrar o projeto contratado** no **Sistema de Gestão de Tecnologia (SGT)**, indicando a Unidade do SENAI proponente e anexando o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) e o Cartão CNPJ;

b) **Indicar o gestor responsável** pelo projeto no **Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.**

9. CÁLCULOS DE INDICADORES

9.1 O indicador de produtividade, o cálculo de redução de custo mensal e o cálculo do retorno mensal deverão seguir as seguintes fórmulas:

Indicador	Fórmula	Observações
Produtividade (*Lean* e Digitalização)	$\left(\frac{\left(\frac{QP2}{\frac{QH2}{QO2}}\right)-\left(\frac{QP1}{\frac{QH1}{QO1}}\right)}{\left(\frac{QP1}{\frac{QH1}{QO1}}\right)}\right)x100$	QP1) Quantidade produzida inicialmente. QH1) Quantidade de horas de produção medida inicialmente. QO1) Quantidade de operadores observada inicialmente. QP2) Quantidade produzida após intervenções. QH2) Quantidade de horas de produção medida após intervenções. QO2) Quantidade de operadores observada após intervenções.
Mão de obra direta - MOD	$SMO\ x\ 1{,}9\ x\ QO$	SMO) Salário médio dos operadores. QO) Quantidade de operadores observada. 1,9) Média de custos de encargos dos operadores.
Custo de produção por peça - CPP	$\frac{MOD}{QP}$	MOD) Custo de mão de obra direta. QP) Quantidade de peças produzidas.
Redução de custo mensal	$(CPP2 - CPP1)x\ QP2$	CPP1) Custo por peça no estado presente. CPP2) Custo por peça no estado futuro. QP2) Quantidade de peças produzidas após intervenções.
Retorno mensal	$\frac{Valor\ da\ consultoria}{Redução\ de\ custo\ mensal}$	-

Observação: Caso a linha de produção não possua operadores, deve-se utilizar o valor da hora-máquina por mês no lugar da variável mão de obra direta.

10. ENCERRAMENTO

10.1. O encerramento da consultoria somente ocorrerá após a validação das documentações enviadas via SGT.

10.2. O desembolso financeiro da consultoria somente será realizado após:

a) a submissão para análise do SENAI Departamento Nacional e aprovação dos documentos no SGT, com a evidência do alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada. Os templates estão disponíveis em: plataformainovacao.com.br;

b) a submissão e aprovação da prestação de contas no SGF. Os templates estão disponíveis na biblioteca do SGF.

10.3. A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.

10.4. As horas de atendimento prestadas por unidades do SENAI situadas em Departamentos Regionais distintos daquele da proposta contemplada deverão seguir as normas do Guia de Atendimento em Rede.

10.5. A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Programa Mover.

10.6. O relatório de encerramento deve ser assinado pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria, desde que comprovado o cargo por meio de procuração ou declaração da empresa. Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam a identificação do signatário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

11.2. A comunicação se dará exclusivamente por meio do e-mail moverhandson@senaicni.com.br.

11.3. Casos omissos serão tratados pela equipe de coordenação do SENAI Departamento Nacional no Programa MOVER e pelo Comitê Técnico de Inovação.

11.4. O calendário desta chamada pública pode ser alterado a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional

11.5. Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

CATEGORIA: MOVER - NACIONALIZAÇÃO DE AUTOPEÇAS (SENAI)

GLOSSÁRIO

Agentes financeiros – Bancos, fundos de investimento, agências de fomento governamentais, entre outros.

Aliança Industrial – Parceria na qual três ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

Autopeça – Peça, componente, conjunto ou subconjunto destinado à montagem de veículos automotores, excluídas as peças destinadas ao mercado de reposição.

Comissão de Avaliação Ad hoc – Especialistas contratados temporariamente para analisar e julgar a viabilidade e a qualidade das propostas submetidas, escolhidos por suas competências relevantes à área do projeto em questão.

Contrapartida econômica – Recursos materiais (horas máquina, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação) diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto, cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Contrapartida financeira – Despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, observados os itens financiáveis e não financiáveis desta chamada.

Empresa Proponente (EP) – Empresa líder da aliança, responsável pela submissão, pela execução e pelo acompanhamento do projeto.

ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação — órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Lote piloto – Conjunto de peças produzido em condições representativas de produção, ao final do projeto, com a finalidade exclusiva de comprovar a viabilidade técnica e econômica do processo produtivo desenvolvido.

Montadora apoiadora – Montadora que manifesta apoio à proposta por meio de carta, atestando a relevância setorial da autopeça objeto do projeto e o interesse em sua nacionalização, sem integrar a aliança e sem aportar contrapartida.

MRL – *Manufacturing Readiness Level* — nível de prontidão de manufatura, que mede a maturidade do processo produtivo.

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul — código de classificação fiscal de mercadorias utilizado para identificar a autopeça objeto da nacionalização.

Outros Parceiros (OP) – Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva que integram a aliança, além da Empresa Proponente.

Peça representativa – Peça ou protótipo produzido exclusivamente para validação técnica do processo desenvolvido, sendo vedada sua comercialização ou utilização em produção comercial.

Programa Mover – Programa instituído pela Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, de iniciativa do governo federal.

Propriedade intelectual aberta – Regime de titularidade e licenciamento dos resultados do projeto que assegura acesso aos integrantes da aliança, nos termos definidos na proposta de aliança.

SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro — sistema de cadastro e monitoramento de contratos de projetos que atendem à política do Sistema Indústria.

Validação setorial – Etapa de manifestação prévia das associações do setor automotivo quanto à relevância setorial da autopeça objeto da nacionalização e à aderência da proposta ao escopo desta chamada, anterior à análise de mérito.

1. CONTEXTO

Esta chamada pública é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" do "Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo" aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

A chamada atende à demanda setorial de fortalecer a indústria nacional, por meio do desenvolvimento de processos produtivos que viabilizem a nacionalização de autopeças.

O eixo "MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento" opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos provenientes de rendimentos do período de 02/2025 a 12/2025 do Mover destinados a esta chamada:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- **Recursos privados alavancados (mínimo)**: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais.)

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Mover – Nacionalização de Autopeças

Formar Aliança Industrial entre três ou mais indústrias da cadeia de fornecimento automotiva, com o apoio de montadoras, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) voltado ao desenvolvimento de processo produtivo que viabilize a nacionalização de autopeças atualmente importadas, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

O objeto desta chamada é o desenvolvimento do processo produtivo, e não de um produto ou material específico.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Mover – Nacionalização de Autopeças

Para a categoria "Mover – Nacionalização de Autopeças", o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar:

- Recursos do Mover: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

A distribuição dos recursos observará a ordem de classificação das propostas na análise de mérito, conforme o item 8.2 SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO desta Chamada.

Cabe ao SENAI Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Mover.

4. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Mover – Nacionalização de Autopeças

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	Critérios
Partes obrigatórias da aliança	▪ **Empresa Proponente (EP):** Empresa líder da aliança que possua CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado por: 22.2, 27.22, 29.3 ou 29.4. ▪ **Outros Parceiros (OP):** Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 2 empresas. São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo: o Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 22.2, 27.22, 29.3 ou 29.4. o Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida pela EP. o Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Abipeças | Sindipeças. ▪ **Instituto SENAI de Inovação** coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais. Os institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência. ▪ Cartas de Apoio de Montadoras: no mínimo 2 (duas) montadoras de grupos automotivos distintos deverão manifestar apoio à proposta, na condição de apoiadoras externas, por meio de carta que ateste a relevância setorial da autopeça objeto do projeto e o interesse em sua nacionalização. As montadoras apoiadoras não integram a aliança e não aportam contrapartida.
Partes opcionais da aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação; ▪ Institutos SENAI de Tecnologia; ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades; ▪ Startups; ▪ Outras empresas; ▪ Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para viabilizar a nacionalização de autopeças por meio de melhorias e/ou novos processos produtivos. Os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo **nível de prontidão de manufatura (do inglês, *Manufacturing Readiness Level – MRL*) de 6 a 7**, com base na norma ISO 16290:2013.

a) TEMÁTICA E ESCOPO ELEGÍVEL

Serão elegíveis nesta chamada os projetos voltados a obras de plástico da cadeia automotiva, contidas nas NCMs 3926.30.00 e 3926.90.90.

O objeto do projeto deve ser o desenvolvimento de processo produtivo que viabilize a produção, contornando, por exemplo, os custos de ferramental que usualmente se justificam em larga escala. Não serão elegíveis propostas cujo objeto seja o desenvolvimento de um produto final específico ou de novo material.

O processo/ferramental desenvolvido com recursos desta chamada poderá gerar exclusivamente peça representativa ou protótipo destinado à validação técnica do processo, sendo expressamente vedada a produção de peça vendável ou sua utilização em produção comercial.

Ao final do projeto, a aliança deverá comprovar a viabilidade do processo desenvolvido por meio de lote piloto produzido em condições representativas, não decorrendo desse lote qualquer obrigação de aquisição pelas empresas integrantes da aliança.

A propriedade intelectual resultante do projeto será de caráter aberto aos integrantes da aliança, nos termos definidos na proposta de aliança.

5. CRONOGRAMA

As inscrições estarão abertas a partir do dia **09/10/2026** às 15 horas e serão encerradas no dia **27/11/2026** às 18 horas, devendo seguir os procedimentos do item 8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta Chamada.

As etapas e os prazos desta chamada são apresentados na tabela a seguir:

#	Etapa	Descrição	Data / Período
1	Publicação da chamada	Publicação do regulamento desta chamada, juntamente com seus Anexos e Modelos para download no site da Plataforma Inovação para a Indústria.	**09/09/2026**
2	Submissão das propostas	Submissão da proposta de Aliança e da proposta de Projeto na Plataforma Inovação para a Indústria, com todos os documentos obrigatórios listados no item 8.2.2.	De **09/10/2026** a **27/11/2026** até às 18h
3	Etapa 1 – Verificação documental (habilitação)	Verificação documental e dos critérios de elegibilidade das propostas pelo SENAI Departamento Nacional, conforme item 8.2.4. Nesse período, caso necessário, o Departamento Nacional poderá solicitar ajustes visando à adequação da proposta aos critérios de elegibilidade.	De **01/12/2026** a **04/12/2026**
4	Etapa 2 – Validação setorial	Manifestação das associações do setor automotivo (Anfavea, Abipeças | Sindipeças, AEA e ABIMAQ) quanto à relevância setorial da autopeça e à aderência da proposta ao escopo desta chamada, conforme **item 8.2.6.**	De **07/12/2026** a **17/12/2026**

#	Etapa	Descrição	Data / Período
5	Divulgação da Validação setorial	Divulgação do resultado da validação setorial das propostas dos projetos por meio da aba "Resultados" nos sites da Plataforma Inovação para a Indústria.	18/12/2026
6	Interposição de recursos da Etapa 2- Validação setorial	Interposição de recursos sobre o resultado de elegibilidade das propostas dos projetos, conforme item **8.2.8. Interposição de recursos** desta chamada.	De **04/01/2027** a **08/01/2027**
7	Etapa 3 – Análise de mérito	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação Ad hoc, conforme **item 8.2.7 e Anexo I.**	De **11/01/2027** a **21/01/2027**
8	Divulgação do resultado da Análise de mérito	Divulgação do resultado da análise de mérito por meio da aba "Resultados" no site da Plataforma Inovação para a Indústria.	22/01/2027
9	Interposição de recursos da Etapa 3 - Análise de mérito	Interposição de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas dos projetos, conforme item **8.2.8. Interposição de recursos** desta chamada. Durante este período de interposição de recursos, serão aceitos apenas aqueles relacionados à análise técnica, conforme critérios apresentados no Anexo I - Avaliação de Mérito das Propostas.	De **25/01/2027** a **29/01/2027**
10	Resultado final	Divulgação do resultado Final da avaliação das propostas dos projetos por meio da aba "Resultados" nos sites da Plataforma Inovação para a Indústria.	02/02/2027
11	Contratação	Contratação dos projetos aprovados, conforme **item 8.3** desta chamada e **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.	De **03/02/2027** a **28/04/2027**

6. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até **24 meses** para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de até **6 meses** mediante avaliação do comitê técnico (orientações para solicitações de prorrogação serão apresentados no **item 9. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO** deste regulamento). Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento financeiro do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de

encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a última entrega física do projeto.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, **15 dias de antecedência da data de término do projeto, para o e-mail** equipeinovacao@senaicni.com.br **e** mover@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido o TSM antes ao término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

7. VALORES DO PROJETO

7.1 O valor total do projeto deve ser **entre R$ 1 milhão (valor mínimo) a R$ 5 milhões (valor máximo)**, sendo a **contrapartida financeira da Plataforma (recursos do Mover) de, no máximo, 80% do montante total do projeto**.

7.2 Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Os recursos recebidos deverão ser aplicados em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento e, enquanto não utilizados, deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança

- As contrapartidas das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, 20% do montante do projeto, admitida a sua integralidade sob a forma de contrapartida econômica;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

A contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança, quando houver, deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

7.3 ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis podem ser consultados no item 8. Itens financiáveis no regramento geral da Plataforma Inovação para a Indústria. Adicionalmente, poderão ser considerados:

- Máquinas e equipamentos, com o limite de até 10% dos recursos do Mover destinados ao projeto, quando comprovadamente essenciais ao desenvolvimento do processo produtivo objeto da proposta;
- A contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada fonte de recurso (Plataforma e das indústrias que compõem a aliança).

7.4 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis com os recursos da Plataforma para esta categoria:

- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas;

- Material de consumo;
- Aquisição de normas técnicas; e
- Despesas com treinamentos e capacitações.

8. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

(1) Criação da Ideia na Plataforma Inovação para a Indústria – plataforma.editaldeinovacao.com.br;
(2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
(3) Contratação

a) CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

b) SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

8.b.1. A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item 4) e a proposta de projeto;

8.b.2. A Indústria Elegível Proponente cadastra proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria http://www.plataformainovacao.com.br/):

I. Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva coordenada por um Instituto SENAI de Inovação atuando obrigatoriamente na sua área de competência;
II. Proposta de Projeto: O projeto deverá evidenciar a autopeça importada objeto da nacionalização e o processo produtivo a ser desenvolvido, bem como ser classificado, ao final do projeto, em MRL de 6 a 7. A proposta deve incluir uma descrição detalhada dos impactos ambiental, econômico e social esperados;
III. Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
IV. Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
V. Carta de Intenção de Agentes Financeiros, quando houver;
VI. Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.
VII. Cartas de Apoio de, no mínimo, 2 (duas) montadoras, atestando a relevância setorial da autopeça objeto do projeto e o interesse em sua nacionalização.

8.b.3. O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

8.2.4 O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria;
- Composição da aliança segue os critérios do item 4;
- Os Institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência credenciada;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.
- Cartas de Apoio de, no mínimo, 2 (duas) montadoras, nos termos do item 4.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a etapa de validação setorial, prevista no item 8.2.6. Caso não estejam, aponta as inconformidades e retorna para o Item 8.2 Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.

8.2.5 Restrições de Escopo (Projetos Não Elegíveis)
Não serão passíveis de financiamento nesta chamada propostas de projeto cujos objetivos ou escopos técnicos estejam relacionados aos seguintes temas:

- Peças de reposição: Projetos cujo objeto seja a produção ou o desenvolvimento de peças destinadas ao mercado de reposição.
- Propostas que propõem apenas adoção de ferramentas de *Lean Manufacturing* e/ou soluções de digitalização de baixa complexidade voltadas exclusivamente para ganhos de produtividade. Esta restrição visa evitar a sobreposição de escopo com outros eixos do Programa Prioritário do SENAI, Hands-On que possui instrumentos específicos para o aumento da competitividade via metodologias Lean e digitalização industrial.
- Peça vendável: Projetos que prevejam a utilização do ferramental desenvolvido para a produção de peça vendável ou para produção comercial, sendo admitida exclusivamente a produção de peça representativa ou protótipo para validação técnica.
- Produto ou material específico: Projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de um produto final específico ou de novo material, em lugar do processo produtivo.
- Nível de Maturidade (MRL): Projetos com entregas finais classificadas abaixo do nível de prontidão de manufatura 6.

8.2.6 Validação Setorial

As propostas habilitadas na verificação documental serão encaminhadas exclusivamente às associações setoriais do segmento automotivo (Anfavea, Abipeças | Sindipeças, AEA e ABIMAQ) para

validação prévia da aderência setorial da autopeça objeto da nacionalização e da aderência da proposta ao escopo desta chamada.

Somente as propostas que contarem com o aval das associações serão encaminhadas à análise de mérito, prevista no item 8.2.7.

A validação setorial antecede e não substitui a análise de mérito, não implicando aprovação da proposta.

8.2.7 Análise de Mérito e Impacto Tecnológico

As propostas validadas setorialmente serão submetidas à análise de mérito realizada por Comissão Ad hoc designada pelo SENAI Departamento Nacional, composta por especialistas técnicos sem vínculo com as propostas avaliadas.

A análise observará os critérios, as avaliações, os pesos e a escala de notas definidos no Anexo I – Avaliação de Mérito das Propostas, que constitui o único parâmetro de pontuação desta chamada.

Serão aprovados, observada a ordem de classificação na análise de mérito, os projetos que apresentarem todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0, observado o limite dos recursos disponíveis nesta chamada.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final. Em caso de empate, terá precedência a proposta com maior nota no critério C1 e, persistindo o empate, a de menor valor total solicitado ao Mover.

8.2.8. Interposição de recursos

Após a divulgação dos resultados da Etapa 2 e, posteriormente da Etapa 3, a empresa proponente ou institutos coordenadores, em nome da Aliança Industrial, que discordar do resultado, pode fazer interposição de recursos, conforme prazo previsto no item 5. CRONOGRAMA. Uma vez interposto o recurso, não é permitido apresentar novos recursos ou manifestações complementares as razões do primeiro, dentro dos prazos estipulados no item 5. CRONOGRAMA.

O modelo de interposição de recursos está disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria, que deverá ser encaminhado para o e-mail: equipeinovacao@senaicni.com.br e mover@senaicni.com.br.

8.2.9. Divulgação do Resultado

O resultado final desta chamada será divulgado por meio da aba “Resultados” no site da Plataforma Inovação para a Indústria, conforme prazo previsto no item 5. CRONOGRAMA, após a análise dos recursos interpostos. Divulgado o resultado final, não serão aceitas novas interposições de recursos ou manifestações complementares.

c) CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

9. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponível na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O manual contém as orientações operacionais, visando minimizar dúvidas em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

As avaliações de pedidos de prorrogação no âmbito desta chamada seguirão as regras de solicitação apresentadas na tabela a seguir:

#	Cenário	Regras de solicitação
1	Projetos que possuem menos de 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para até 24 meses.	▪ Apresentar Carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, o Departamento Regional (DR) deverá apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionada ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.
2	Projetos que já possuem 24 meses de execução e solicitarão prorrogação para até 30 meses.	▪ Projeto será prorrogado mediante avaliação da justificativa técnica e do cronograma atualizado pelo comitê técnico do Mover. ▪ Em caso de contrapartida financeira das empresas da aliança, possuir 50% dela acatada em prestação de contas no SGF. ▪ Apresentar carta de anuência assinada pelas empresas da aliança com a justificativa técnica da prorrogação. ▪ Caso necessário, o Departamento Regional (DR) deverá apresentar Aditivo ao ACT com a cláusula relacionada ao tempo de vigência atualizado. ▪ Prorrogação via TSM.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação.

ANEXO I

Avaliação de Mérito das Propostas

A avaliação de mérito das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação Ad hoc, composta por especialistas contratados pelo SENAI.

As propostas serão avaliadas com notas que variam de 1,0 a 5,0 para cada critério estabelecido. Como apresentado na Tabela 1, a nota 1,0 representa a menor aderência ao critério de avaliação, enquanto a nota 5,0 indica a maior aderência, sendo considerada a pontuação máxima. A nota 1,0 constitui o grau mínimo da escala e é atribuída inclusive à proposta que não atende ao critério avaliado, não havendo nota inferior ou nula.

Tabela 1. Referência para avaliação dos critérios

Nota	Avaliação	Critérios
1,0	NADA	A afirmação não procede ou a proposta não atende de nenhuma forma ao critério.
2,0	POUCO	A afirmação é procedente em alguns pontos ou a proposta atende minimamente ao critério.
3,0	RAZOÁVEL	A afirmação é parcialmente verdadeira ou a proposta atende parcialmente ao critério.
4,0	MUITO	A afirmação é majoritariamente verdadeira ou a proposta atende majoritariamente ao critério.
5,0	PLENAMENTE	A afirmação é totalmente verdadeira ou a proposta atende plenamente ao critério.

A nota final das propostas é determinada pela média ponderada das notas, de acordo com os critérios e pesos de cada item, conforme a equação a seguir:

Nota Final = [(9 × C1) + (3 × C2) + (3 × C3) + (2 × C4) + (3 × C5) + (3 × C6)] ÷ 23

Os critérios C1 a C6 e os questionamentos que serão avaliados estão apresentados na Tabela 2. A avaliação da Comissão de Avaliação Ad hoc se baseará nas informações apresentadas por cada aliança na submissão das propostas. Eventualmente, esclarecimentos sobre a proposta de projeto apresentada poderão ser solicitados pelo SENAI, vedada a juntada de novos documentos, devendo cada aliança prestar as informações solicitadas de forma clara, concisa e específica.

Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0, observado o limite dos recursos disponíveis nesta chamada.

Tabela 2. Critérios e avaliações das propostas

#	Critério	Avaliações	Peso
C1	Potencial de nacionalização e impacto na cadeia automotiva	- A autopeça objeto da proposta apresenta relevância em volume e valor de importação, e o processo proposto tem potencial efetivo de substituição de importações? - Os resultados pretendidos contribuem para a redução da dependência de importações e para o fortalecimento da cadeia automotiva nacional? - A proposta demonstra a viabilidade econômica do processo desenvolvido em condições de mercado?	9
C2	Aplicabilidade setorial e caráter não exclusivo da solução	- O processo desenvolvido é aplicável por diversas empresas do setor automotivo, não se restringindo a uma única empresa? - O regime de propriedade intelectual aberta aos integrantes da aliança está adequadamente previsto?	3
C3	Mérito e viabilidade técnica do processo produtivo	- O processo proposto apresenta avanço em relação às soluções disponíveis? - A metodologia é exequível e coerente com os níveis de MRL de entrada e de entrega (6 a 7)? - O plano de trabalho prevê a produção de lote piloto em condições representativas de produção?	3
C4	Composição da aliança e apoio setorial	- A composição da aliança é adequada e complementar às atividades previstas no plano de trabalho? - As cartas de apoio das montadoras evidenciam interesse concreto na nacionalização da autopeça objeto do projeto? - Existe interação efetiva entre o Instituto SENAI de Inovação coordenador, os demais executores e as empresas da aliança?	2
C5	Adequação do cronograma e do orçamento	- O cronograma de execução é adequado ao desenvolvimento do projeto no prazo de até 24 meses? - Os custos são compatíveis com as atividades previstas e observam os itens financiáveis e não financiáveis desta chamada? - As máquinas e equipamentos eventualmente solicitados observam o limite de 10% dos recursos do Mover e são essenciais ao desenvolvimento do processo?	3
C6	Qualificação da equipe executora	- O tempo de dedicação e o tamanho da equipe são mensurados corretamente e justificados em relação às atividades e aos resultados pretendidos?	3

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais
CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2026 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2026**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Convênio Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.24.0362.00, celebrado entre a FINEP e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2026 prevê a seleção e execução de** projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, a FINEP apoiará financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R$ 47.532.625,95 (quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais, noventa e cinco centavos) em recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2026 obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica**

(Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos, processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

4.1.1. O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

4.1.2. O Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	Drones

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

4.3. Natureza da Solução Tecnológica

As propostas submetidas no âmbito desta chamada deverão ser classificadas quanto à natureza da solução tecnológica a ser desenvolvida, enquadrando-se em uma das seguintes categorias:

a) Solução de *Hardware*: compreende soluções tangíveis cujo valor tecnológico esteja predominantemente associado ao seu elemento físico. São exemplos comuns de soluções de hardware: componentes físicos, equipamentos, dispositivos, máquinas, sensores, atuadores, robôs.

b) Solução de *Software*: compreende soluções digitais cujo valor tecnológico esteja predominantemente associado ao seu elemento computacional. São exemplos comuns de soluções de software: programas computacionais, plataformas digitais, aplicações web ou móveis, sistemas de gestão e supervisão, analítica de dados, inteligência artificial, gêmeos digitais, soluções em nuvem.

c) Solução Integrada *Hardware* + *Software*: compreende soluções que dependam da integração indissociável e equilibrada entre elementos físicos e computacionais para a entrega de sua funcionalidade principal. São exemplos comuns: sistemas ciberfísicos, dispositivos IoT, soluções de automação, manufatura avançada e sistemas embarcados.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2026**, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R$ 47.532.625,95 (quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais, noventa e cinco centavos).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

6.1.1. A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.1.2. Uma mesma Empresa Validadora poderá realizar a validação de, no máximo, 5 (cinco) projetos Smart Factory, considerando o histórico de projetos de todas as edições da categoria Smart Factory.

6.1.3. É admitida a participação, como Empresa Validadora, de um único estabelecimento por empresa, seja matriz ou filial, verificado de acordo com a raiz do CNPJ (8 primeiros dígitos).

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

6.2.1. Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

6.2.2. Caso alguma parte opcional tenha função de desenvolvimento da solução, essa parte deve ter escopo de atuação aderente ao projeto realizado através deste Regulamento.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para-divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.

- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP, Instituto SENAI Coordenador e MDIC), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP, Instituto SENAI Coordenador e MDIC) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.
- Mediante marcação prévia, manter a infraestrutura física dos projetos à disposição para visitação dos parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP, Instituto SENAI Coordenador e MDIC).
- Providenciar, quando possível, o credenciamento das soluções desenvolvidas no Cadastro de soluções tecnológicas e/ou máquinas e equipamentos do BNDES.
- Apoiar na consolidação dos dados, relatórios e informações sobre o projeto, incluindo o *roadmap* de continuidade da solução

7.2. Instituto SENAI coordenador:

a. Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
b. Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
c. Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
d. Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
e. Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
f. Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
g. Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
h. Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
i. Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.

j. Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
k. Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
l. Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
m. Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
n. Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e a FINEP, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
o. Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
p. Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
q. Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF) e no Sistema de Gestão de Tecnologia (SGT).
r. Coletar e reportar informações sobre as Empresas Validadoras conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Financeira (SGF).

s. Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.
t. Abrir conta específica para cada projeto para movimentar os recursos desta chamada, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária.
u. Assegurar a aplicação financeira dos recursos desta chamada conforme critérios dispostos no Termo de Adesão do Departamento Regional.
v. Viabilizar o retorno dos recursos de projetos sem a finalidade cumprida integralmente ou parcialmente ao SENAI Nacional, acrescidos da atualização financeira conforme critérios dispostos no Termo de Adesão do Departamento Regional.

7.3. Empresas validadoras:

a. Participar ativamente da etapa de validação do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
b. Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
c. Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
d. Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
e. A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para soluções classificadas como "*Hardware*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*" a duração máxima dos projetos será de 18 (dezoito) meses para execução física, com possibilidade de prorrogação máxima de 3 (três) meses

Para soluções classificadas como "*Software*" a duração máxima dos projetos será de 15 (quinze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 3 (três) meses.

Além do prazo de execução física, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto (independente da classificação da solução).

8.1. Não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

8.2. Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

3. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
4. A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias de antecedência do prazo de execução física do projeto, para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br e transformacaodigital@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias anteriores ao prazo de execução física do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2026** seguirão datas específicas para até 4 Períodos de Submissão e Aprovação. A efetiva realização dos Períodos 2 a 4 dependerá da disponibilidade de recursos desta chamada, após divulgação dos resultados do Período anterior.

1º Período de Submissão e Aprovação

- Submissão de propostas – de 30/09/26 (15:00 – UTC 3) a 16/10/26 (18:00 – UTC 3)
- Prazo de ajustes para habilitação documental – até 27/10/26
- Divulgação dos resultados – 30/10/26

2º Período de Submissão e Aprovação – Apenas se houver recurso remanescente

- Submissão de propostas – de 16/10/26 (18:01 – UTC 3) a 20/11/26 (18:00 – UTC 3)
- Prazo de ajustes para habilitação documental – até 01/12/26
- Divulgação dos resultados – 04/12/26

3º Período de Submissão e Aprovação – Apenas se houver recurso remanescente

- Submissão de propostas – de 20/11/26 (18:01 – UTC 3) a 22/01/27 (18:00 – UTC 3)

- Prazo de ajustes para habilitação documental – até 02/02/27
- Divulgação dos resultados – 05/02/27

4º Período de Submissão e Aprovação – Apenas se houver recurso remanescente

- Submissão de propostas – de 22/01/27 (18:01 – UTC 3) a 26/02/27 (18:00 – UTC 3)
- Prazo de ajustes para habilitação documental – até 09/03/27
- Divulgação dos resultados – 12/03/27

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

Obs. 1: As propostas de projetos submetidas dentro do prazo de "Submissão de propostas", passarão pela verificação de habilitação documental por ordem de submissão. As propostas que não cumprirem os requisitos documentais poderão ser devolvidas, em até 3 dias úteis após o final do prazo de "Submissão de propostas" do respectivo Período, para adequação e resubmissão documental, desde que essa resubmissão seja realizada dentro do "Prazo de ajustes para habilitação documental" do mesmo Período.

Obs. 2: Na hipótese de resubmissão realizada dentro do "Prazo de ajustes para habilitação documental", a proposta será avaliada em conjunto com as demais propostas do Período em que ela foi inicialmente submetida. Entretanto, a data e hora de submissão da proposta será atualizada para a data e hora em que ela foi resubmetida para fins de priorização para desempate, conforme descrito no item 12.2.1.B.4.

9.1. Cronogramas de contratação e execução

A partir da data de divulgação dos resultados de cada Período, os projetos deverão seguir os seguintes prazos padrão para sua contratação e execução:

- Envio dos documentos no SGF para contratação dos projetos – até 30 dias corridos da data de divulgação
- Contratação dos projetos no SGF – até 45 dias corridos da data de divulgação
- Início dos projetos – até 60 dias corridos da data de divulgação
- Prestação de contas intermediária – até a metade do prazo de execução física do projeto
- Prestação de contas final – até 90 dias corridos após prazo de execução física do projeto

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada**:

10.1. O valor total do projeto pode ser de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

10.2. O valor total do projeto deverá apresentar coerência entre custos, escopos de desenvolvimento e validação, TRL inicial e alvo, assim como esforço técnico. A **justificativa técnica** para a definição do valor total do projeto deverá ser apresentada na proposta de projeto;

10.3. Para soluções classificadas como "*Hardware*" ou "**Integrada *Hardware* + *Software***" o orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução em, **no mínimo, 8 (oito)** Empresas Validadoras. Para essas soluções, o valor por validação máximo permitido é de **R$ 40.000 (quarenta mil reais)**;

10.4. Para soluções classificadas como "*Software*" o orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução em, **no mínimo, 12 (doze)** Empresas Validadoras. Para essas soluções, o valor por validação máximo permitido é de **R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)**.

Obs. 1: Valor por validação máximo = contrapartida financeira da plataforma / número de validações propostas.

10.5. O número de validações propostas informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.6. Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

10.7. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Obs. 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma de desembolso proposto no projeto.

Obs. 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.8. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme praticado por BNDES e FINEP, resumidos no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R$ 300 milhões

Referência: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa, acessado em 04.09.26

Referência: https://legacy.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf, acessado em 04.09.26

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de Terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: • Despesas com treinamento e capacitação aderente ao escopo do projeto; • Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; • Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; • Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; • Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF

- ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES			
Máquinas e Equipamentos Vinculação Item Financiável (SGF): - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto, seguindo as orientações previstas no Termo de Adesão do Departamento Regional. Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; • Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo Eletrônico e Software Vinculação Item Financiável (SGF): - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MATERIAL DE COMPUTAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - INFORMÁTICA	Específicos para o projeto: Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones* etc.) e softwares que tenham aderência ao escopo do projeto, seguindo as orientações previstas no Termo de Adesão do Departamento Regional. Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Materiais de Consumo Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS MATERIAIS	• Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de Viagens Nacionais e Internacionais Vinculação Item Financiável (SGF): - VIAGENS NACIONAIS - VIAGENS INTERNACIONAIS	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnicas de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):	**Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI:** • Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – **Baseado em hora salário (modelo SGF)**

- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	**Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI:** • Bolsistas (não é permitido estagiário)	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Bolsista (modelo SGF)
Horas Técnicas da Empresa Parceira Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	**Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras:** Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras **Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras**	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTRAS OCUPAÇÕES E UTILIDADES	**Despesas Operacionais e Administrativas – DOA**: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordos Técnico Financeiro **Despesas Indiretas – DI:** Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas **até 5%** (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que ***não forem repassados*** *ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser ***obrigatoriamente repassada*** *ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

Obs. 3: No caso de financiamento ***a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional****: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios a FINEP, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória a FINEP, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.*

Obs. 4: No caso de financiamento ***a softwares importados sem similar nacional****: a) apresentação de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já prestem serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional. Neste caso, a equipe de acompanhamento: (i) terá a faculdade de acolher ou não a indicação, feita pelas partes interessadas, de entidade representativa como responsável pela comprovação da*

impossibilidade de fornecimento de similar nacional; (ii) não ficará vinculada ao entendimento constante dos documentos apresentados pela referida entidade sobre a inexistência de similar nacional: i. Em caso de oposição das partes interessadas (Clientes, Intervenientes, dentre outros) em relação ao referido atestado, deverá ser solicitado ainda laudo técnico emitido por entidade representativa de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o software, fornecimentos anteriores e outros fatores de desempenho específicos do caso; ou b) apresentação de instrumento declaratório que contextualize a situação de acesso ao software, acompanhado de justificativas e documentos que, de forma satisfatória, a critério da FINEP, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do investimento, observando os seguintes elementos quanto ao software a ser apoiado: (i) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; (ii) preço equivalente ao similar nacional (devendo, para tanto, ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do serviço ou produto); e (iii) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br- apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:

o. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;

p. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;

q. Natureza da solução tecnológica: "*Hardware*", "*Software*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*";

r. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;

s. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;

t. Instituto SENAI coordenador;

u. Detalhamento de Partes Opcionais, caso tenha;

v. Descrição do projeto e seus objetivos;

w. Valor total, fontes previstas de recursos e justificativa da previsão orçamentária;

x. Macro entregas previstas no tempo;

y. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);

z. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;

aa. Análise de mercado da solução;

bb. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;

cc. Número de validações propostas.

- **Carta de Intenções da Empresa Parceira (EP):** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da Empresa Parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (**emitido em até 2 meses antes da data de submissão da proposta**) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da Empresa Parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;

- **Carta de Intenções das Empresas Validadoras:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br. Será necessária a assinatura de pelo menos 8 Empresas Validadoras para soluções classificadas como "Hardware" ou "Integrada Hardware + Software"; ou a assinatura de pelo menos 12 Empresas Validadoras para soluções classificadas como "Software". O restante das Empresas Validadoras poderá ser apresentado no Relatório de Encerramento;
- **Cartões CNPJ das Empresas Validadoras:** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de submissão da proposta) das mesmas Empresas Validadoras cujas assinaturas foram apresentadas na Carta de Intenções; **Declaração de faturamento** de todas as Empresas Validadoras que estejam classificadas com porte "Demais" no cartão CNPJ, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador; Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento das Empresas Validadoras devem ser compilados em um único arquivo de formato "pdf";

Obs 1. A relação de Empresas Validadoras cujas assinaturas forem apresentadas na Carta de Intenções poderá ser alterada ao longo do prazo de execução física do projeto, desde que a EP e Instituto SENAI coordenador avaliem e aceitem a alteração.

- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental de Operação, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador. Caso exista uma Parte Opcional com função de desenvolvimento da solução no projeto, essa também deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - **plataforma.editaldeinovacao.com.br** - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. A avaliação das propostas de projeto submetidas é realizada em três etapas: habilitação documental, avaliação técnica e análise final. As três etapas são descritas a seguir:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
  - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
  - Proporção (%) da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
  - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
  - Proporção (%) da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
  - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R$ 800.000,00);
  - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto =< 70%);
  - Conformidade do valor por validação máximo (R$40.000 para soluções classificadas como "*Hardware*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*"; ou R$25.000 para soluções classificadas como "*Software*").
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
  - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
  - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
  - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
  - Licença ambiental vinculada ao Instituto SENAI Coordenador com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- Empresa Parceira:
  - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
  - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de submissão da proposta), com a situação "Ativa";
  - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);

- Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (assinada por representante do Instituto Coordenador; assinada por representante da Empresa Parceira; com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).

- Outros Parceiros:
  - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação "Ativa".
  - Licença ambiental vinculada ao parceiro, se ele possuir função de desenvolvimento da solução no projeto, com vigência mínima de 6 meses posterior a data de submissão da proposta.
- Serviços de Terceiros Internos e/ou Externos ao SI (quando aplicável):
  - Justificar a necessidade e apresentar o escopo de atuação de Terceiros (Internos e/ou Externos ao SI) na proposta de projeto, quando houver recursos previstos (do DN ou da EP) para as respectivas rubricas.
- Relação de Empresas Validadoras:
  - Número de validações propostas maior ou igual a 8 para soluções classificadas como "*Hardware*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*"; ou maior ou igual a 12 para soluções classificadas como "*Software*";
  - Cartões CNPJ das Empresas Validadoras com data de emissão atualizada enviados (até 2 meses antes da data de submissão da proposta), com a situação "Ativa" (não serão admitidos cartões CNPJ com outras situações cadastrais); Para empresas classificadas com porte "Demais", também deverá ser incluída uma Declaração de faturamento da empresa validadora, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador, apresentando receita operacional bruta anual menor ou igual a R$ 300 milhões;
  - Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (assinada por 8 Empresas Validadoras para soluções classificadas como "*Hardware*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*", ou 12 Empresas Validadoras para soluções classificadas como "*Software*"; com CNPJs iguais aos cartões CNPJs enviados);
  - Empresas Validadoras indicadas terem participado de, no máximo, 5 (cinco) projetos Smart Factory, considerando o histórico de projetos de todas as edições da categoria Smart Factory.
  - A relação de Empresa Validadoras indicada ter um único estabelecimento por empresa, seja matriz ou filial, verificado de acordo com a raiz do CNPJ (8 primeiros dígitos).
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
  - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL inicial entre 6 e 9, conforme modelo da natureza da solução ("*Hardware*", "*Software*" ou "Integrada *Hardware* + *Software*");
  - TRL final alvo definido como 8 ou 9;
  - Vídeo de apresentação do projeto, mostrando a solução a ser desenvolvida no projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento "Avaliação de Mérito das Propostas" disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

1. Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento "Avaliação de Mérito das Propostas". Projetos que receberem uma nota de "Avaliação Técnica" inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
2. Os projetos submetidos nesta chamada não poderão ter escopo de desenvolvimento de uma solução, software e/ou hardware, para monitoramento de produção ou cálculo de eficiência de equipamentos (OEE);
3. Os projetos submetidos nesta chamada não poderão ter o mesmo escopo de projetos aprovados, pela mesma Empresa Parceira, em chamadas anteriores do Smart Factory, com recursos provenientes de quaisquer parceiros;
4. A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final de "Avaliação de Mérito" (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos irá priorizar a distribuição regional das propostas analisadas nesta chamada, considerando também as propostas aprovadas em chamadas anteriores do Smart Factory. Para isso:

1. Os estados (Departamentos Regionais) que tiveram menos do que 5 propostas aprovadas em chamadas anteriores do Smart Factory: AC, AL, AM, AP, BA, ES, MA, MS, PA, PI, RN, RO, RR, SE, TO, receberão prioridade de análise e aprovação de propostas. Os projetos desses estados serão avaliados, seguindo os mesmos critérios apresentados nos itens A e B, e poderão receber aprovação antes dos demais. Após essa etapa, os projetos dos demais estados poderão ser analisados e aprovados, conforme disponibilidade de recurso da categoria;
2. Um estado (Departamento Regional) não poderá ser contemplado com mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional.

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação e informações das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em excel e pdf;

- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora (com no máximo 2 páginas), contendo:
  - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
  - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
  - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Planilha consolidada dos resultados dos indicadores Smart Factory
- Anexo 4 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- Anexo 5 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes ou após a data da validação) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada, com a situação "Ativa". Para empresas classificadas com porte "Demais", também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora,** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato "pdf";
- Anexo 6 – Roadmap de continuidade da solução, contendo estratégia comercial e necessidades adicionais de desenvolvimento para lançamento no mercado.
- Anexo 7 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- Anexo 8 - Comprovação da homologação da Empresa Parceira (EP) e registro da solução desenvolvida no Portal de Fornecedores Nacional (print da tela com solução cadastrada)

13.1. No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.2. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validações em MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validações em MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Obs. 1: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os

Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo a FINEP e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

ATUALIZAÇÃO

- **(21.05.2026)** - Lançamento Categoria SAÚDE CONECTA (SESI).
- **(26.05.2026)** – Atualização do item RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN NA CHAMADA SESI da Categoria Saúde Conecta (SESI).
- **(01.07.2026)** - Lançamento das Categorias: HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI), CHAMADA REGIONAL (SENAI), ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI), PROJETO SEMENTE (SENAI), MOVER: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI), MOVER: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI) e MOVER: HANDS-ON (SENAI).

  (09.09.2026) - Lançamento da Categoria MOVER NACIONALIZAÇÃO DE AUTOPEÇAS (SENAI).

  (30.09.2026) - Lançamento da Categoria CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2026 (SENAI).

ERRATA

- **(20.10.2026)** – Atualização do item 5. CRONOGRAMA da categoria MOVER NACIONALIZAÇÃO DE AUTOPEÇAS (SENAI).